

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV

N.º 31

18/02/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 97 (NOVENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO		3
DTS EEIMVR 13 2021	DTS EGH 09 2021	
DTS EGH 04 2021	DTS EGH 10 2021	
DTS EGH 05 2021	DTS FTH 01 2021	
DTS EGH 06 2021	DTS FTH 02 2021	
DTS EGH 07 2021	DTS MNS 03 2021	
DTS EGH 08 2021	DTS MNS 04 2021	

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS.	16
1- EDITAL PPGBM BIOLOGIA MARINHA 01 2021	
2- EDITAL PPGSC SAÚDE COLETIVA 2021	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES			54
DECISÃO CEPEX 002 2021	DECISÃO CEPEX 009 2021	DECISÃO CEPEX 015 2021	
DECISÃO CEPEX 003 2021	DECISÃO CEPEX 010 2021	DECISÃO CEPEX 016 2021	
DECISÃO CEPEX 004 2021	DECISÃO CEPEX 011 2021	DECISÃO CEPEX 017 2021	
DECISÃO CEPEX 005 2021	DECISÃO CEPEX 012 2021	DECISÃO CEPEX 018 2021	
DECISÃO CEPEX 006 2021	DECISÃO CEPEX 013 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 001 2021	
DECISÃO CEPEX 007 2021	DECISÃO CEPEX 014 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 002 2021	
DECISÃO CEPEX 008 2021	DECISÃO CEPEX 001 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 003 2021	
		RESOLUÇÃO CEPEX 004 2021	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS		87
DTS SDC 02 2021		
RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES		88
RDD PROGEPE 009 2021		
RDD SCAD DDV CRL DAP 81 2021		
RDD CCPP DAP 61 2021		
RDD CCPP DAP 62 2021		
RDD CCPP DAP 63 2021		
PORTARIAS		96

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 13 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Substituição de membro na DTS EEIMVR n.º 12 de 20 de maio de 2020, que constituiu a Comissão para o levantamento das necessidades de adequação das atividades da EEIMVR para o retorno às atividades presenciais, seguindo os protocolos das autoridades sanitárias e da Reitoria.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DO POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Substituir na DTS EEIMVR n.º 12 de 20/05/2020, que constituiu a Comissão para o levantamento das necessidades de adequação das atividades da EEIMVR para o retorno às atividades presenciais, seguindo os protocolos das autoridades sanitárias e da Reitoria, o Professor ***José Adilson de Castro, Matrícula SIAPE 1352827***, pelo Professor ***Luciano Pessanha Moreira, Matrícula SIAPE 1377778***.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF.^a NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

Diretora da EEIMVR
Mat. SIAPE n.º 2051477

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 04 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSUNTO: Comissão eleitoral local para Chefia do Departamento de Ciência Política.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, DA UFF, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

1. Indicar os docentes **CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA** - SIAPE 2168111, **CLAUDIO DE FARIAS AUGUSTO**, SIAPE 308044 e **JAIR SOUZA RAMOS**, SIAPE 1111659 (docente suplente); os discentes **RAFAEL BITTENCOURT NACIF CHALHOUB**, matrícula 117005040 e **PAMELLA LIMA DA SILVA**, matrícula 120005074 (suplente); os técnicos **WILLIAM ALEXANDRE PEIXOTO DE MAGALHÃES** - SIAPE 1635580 e **JEAN PIERRE DE MENEZES MARTINEZ** - SIAPE 1938847(técnico suplente), sob presidência do primeiro, para comporem comissão eleitoral local para Chefia do Departamento de Ciência Política.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA
Vice-Diretora
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – Universidade Federal Fluminense
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 05 de 12 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: Comissão eleitoral local para Chefia do Departamento de Sociologia.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, DA UFF, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

1. Indicar os docentes **SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO** - SIAPE 1369720, **JAIR DE SOUZA RAMOS** - SIAPE 1111659 e **GISELE FONSECA CHAGAS**, SIAPE 2114861 (docente suplente); o discente **MATEUS FELIX PEIXOTO**, matrícula 118098050; os técnicos **WILLIAM ALEXANDRE PEIXOTO DE MAGALHÃES** - SIAPE 1635580 e **JEAN PIERRE DE MENEZES MARTINEZ** - SIAPE 1938847(técnico suplente), sob presidência do primeiro, para comporem comissão eleitoral local para Chefia do Departamento de Sociologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA
Vice-Diretora
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – Universidade Federal Fluminense
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 06 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSUNTO: Comissão eleitoral local para Coordenação do Bacharelado em Ciências Sociais.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– ICHF, DA UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Indicar os docentes **SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO** - SIAPE 1369720, **JAIR DE SOUZA RAMOS** - SIAPE 1111659, **NILTON SILVA DOS SANTOS** -SIAPE1225205e **GISELE FONSECA CHAGAS**, SIAPE 2114861 (docente suplente); os discentes **PAMELLA LIMA DA SILVA**, matrícula 120005074, **RAFAEL BITTENCOURT NACIF CHALHOUB**, matrícula 117005040(discente suplente), sob presidência do primeiro, para comporem comissão eleitoral local para Coordenação do Bacharelado em Ciências Sociais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA
Vice-Diretora
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – Universidade Federal Fluminense
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 07 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSUNTO: Comissão eleitoral local para Coordenação de Licenciatura em Ciências Sociais.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– ICHF, DA UFF, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

1. Indicar os docentes **SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO** - SIAPE 1369720, **JAIR DE SOUZA RAMOS** - SIAPE 1111659, **CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA** - SIAPE 2168111 e **NILTON SILVA DOS SANTOS** -SIAPE1225205 (docente suplente);os discentes **LUIZ FELIPE SARDINHA BONFIM**, matrícula 319005052 e **RAFAEL BITTENCOURT NACIF CHALHOUB**, matricula 117005040(discente suplente), sob presidência do primeiro, para comporem comissão eleitoral local para Coordenação de Licenciatura em Ciências Sociais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA
Vice-Diretora
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – Universidade Federal Fluminense
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 08 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSUNTO: Comissão eleitoral local para Coordenação do Bacharelado em Sociologia.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, DA UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Indicar os docentes **SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO** - SIAPE 1369720, **JAIR DE SOUZA RAMOS** - SIAPE 1111659, **CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA** - SIAPE 2168111 **CLAUDIO DE FARIAS AUGUSTO** - SIAPE 308044 (docente suplente); o discente **MATEUS FELIX PEIXOTO**, matrícula 118098050, sob presidência do primeiro, para comporem comissão eleitoral local para Coordenação do Bacharelado em Sociologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA
Vice-Diretora
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – Universidade Federal Fluminense
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 09 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSUNTO: Comissão eleitoral local para Colegiado do ICHF.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, DA UFF, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

1. Indicar os docentes **SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO** - SIAPE 1369720 , **ALICE BITENCOURT HADDAD** - SIAPE 2615521, **GISELE FONSECA CHAGAS** - SIAPE 2114861, **CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA** - SIAPE 2168111, **CARLOS DIÓGENES CORTES TOURINHO** - SIAPE 1569052 (suplente) e **CLAUDIO DE FARIAS AUGUSTO**- SIAPE 308044 (suplente), sob presidência do primeiro, para comporem comissão eleitoral local para Colegiado do ICHF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA
Vice-Diretora
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – Universidade Federal Fluminense
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 10 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSUNTO: Comissão eleitoral local para Chefia do Departamento de Antropologia.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– ICHF, DA UFF, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

1. Indicar os docentes **SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO** - SIAPE 1369720, **NILTON SILVA DOS SANTOS** -SIAPE1225205 e **GISELE FONSECA CHAGAS** -SIAPE 2114861 (docente suplente); os discentes **RAFAEL BITTENCOURT NACIF CHALHOB**, matrícula 117005040 e **PAMELLA LIMA DA SILVA**, matrícula 120005074 (suplente); os técnicos **WILLIAM ALEXANDRE PEIXOTO DE MAGALHÃES** - SIAPE 1635580 e **JEAN PIERRE DE MENEZES MARTINEZ** - SIAPE 1938847(técnico suplente), sob presidência do primeiro, para comporem comissão eleitoral local para Chefia do Departamento de Antropologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA
Vice-Diretora
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – Universidade Federal Fluminense
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FTH, N° 01/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Designar membros da Comissão de Avaliação Local (CAL) da Faculdade de Turismo e Hotelaria

O DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Designar os membros para compor a Comissão de Avaliação Local (CAL) da Faculdade de Turismo e Hotelaria.

Docentes:

ADONAI TELES DE SIQUEIRA E SOUSA	SIAPE nº 2508981(Titular)
ANA PAULA GARCIA SPOLON	SIAPE nº 2517398(Titular)
CLAUDIA CORREA DE ALMEIDA MORAES	SIAPE nº 1378559(Suplente)
RENATO GONZALEZ DE MEDEIROS	SIAPE nº 1531472(Suplente)

Técnicos-Administrativo:

DOUGLAS AZEREDO DIAS	SIAPE nº 2221998 (Titular)
YURI FERREIRA DE MIRANDA	SIAPE nº 1510337 (Suplente)

Discente:

RAFAELLA BERNARDO VIEIRA	Mat.: 119094036 (Titular)
ROGER AMARAL DE MEDEIROS	Mat.: 214047125 (Titular)
LIDIANNE SANTOS CABRAL	Mat.: 119094029 (Suplente)
ISABELLE TAVARES ROSÁRIO	Mat.: 217047071 (Suplente)

Estas designações não correspondem a cargo de direção ou a função gratificada.

Esta DTS substitui o DTS nº 007/2017 de 10 de outubro de 2017 e entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO
Diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FTH, N.º 02/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Criação de Comissão para a elaboração do PDU da Faculdade de Turismo e Hotelaria

O DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

Criar Comissão temporária que terá a função de coordenar, planejar e executar os trabalhos de elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da Faculdade de Turismo e Hotelaria.

Designar para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

Docentes:

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO	SIAPE: 3339391 (Titular)
FÁBIA TRENTIN	SIAPE: 1487736 (Titular)
MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO	SIAPE: 2504451 (Titular)
CARLOS ALBERTO LIDIZIA SOARES	SIAPE: 2378938 (Titular)
LÉLIO GALDINO ROSA	SIAPE: 1771921 (Titular)
ADONAI TELES DE SEQUEIRA SOUZA	SIAPE: 2508981 (Titular)
DIANA COSTA DE CASTRO	SIAPE: 1688695 (Titular)

Técnicos-Administrativo:

MARCIA ESTER MIZRAHI	SIAPE n.º 2156062 (Titular)
JOSELITA ALMEIDA MOURA CARREIRA	SIAPE n.º 1510337 (Suplente)

Discente:

RAFAELLA BERNARDO VIEIRA	Mat.: 119094036 (Titular)
ROGER AMARAL DE MEDEIROS	Mat.: 214047125 (Suplente)

Estas designações não correspondem a cargo de direção ou a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO
Diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MNS, Nº. 03 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Designação de comissão de revisão dos critérios de pontuação do currículo *lattes* em seleções simplificadas e concursos públicos para docentes – departamento de nutrição social

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO SOCIAL, DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

1. Designar Comissão de revisão dos critérios de pontuação do currículo *lattes* em seleções simplificadas e concursos públicos para docentes do Departamento de Nutrição Social:

DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES (SIAPE 2818876)

LUIZ ANTONIO DOS ANJOS (SIAPE 1082760)

PATRICIA HENRIQUES (SIAPE 1552010)

URSULA VIANA BAGNI (SIAPE 1891751)

Esta DTS vigora de 08 de fevereiro de 2021 a 08 de junho de 2021.

Niterói, 11/02/2021

PROF^a DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES

SIAPE 2818876

Chefe do Departamento de Nutrição Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MNS, Nº. 04 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Designação de banca de solicitação de exame de proficiência para disciplina de estágio supervisionado em alimentação para coletividades e estágio supervisionado em saúde pública para alunos que tenham sido reprovados neste exame em 2021 – 1º semestre

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO SOCIAL, DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

1. Designar de Banca de solicitação de exame de proficiência para disciplina de Estágio Supervisionado em Alimentação para Coletividade para alunos que tenham sido reprovados neste exame em 2020 – 1º semestre:

MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE AZEVEDO MEDEIROS (SIAPE 311686)

MARISTELA SOARES LOURENÇO (SIAPE 1436191)

ROSEANE MOREIRA SAMPAIO BARBOSA (SIAPE 1847367)

2. Designar de Banca de solicitação de exame de proficiência para disciplina de Estágio Supervisionado em Saúde Pública para alunos que tenham sido reprovados neste exame em 2020 – 1º semestre:

ANA BEATRIZ FRANCO SENA SIQUEIRA (SIAPE 1139397)

SILVIA ELIZA ALMEIDA PEREIRA DE FREITAS (SIAPE 1714720)

URSULA VIANA BAGNI (SIAPE 1891751)

Esta DTS vigora a partir de 08 de fevereiro de 2021 e vigora enquanto persistir a solicitação dos exames descritos anteriormente.

Niterói, 11/02/2021

PROF^a DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES

SIAPE 2818876

Chefe do Departamento de Nutrição Social

#####

SEÇÃO II

INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA - IEAPM
PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA MARINHA -
PPGBM - UFF

E D I T A L 01/2021

Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado em Biotecnologia Marinha
1º semestre de 2021.

O Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM) torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo ao Programa associado de Pós-Graduação em Biotecnologia Marinha (PPGBM) do IEAPM e da Universidade Federal Fluminense (UFF), em nível de Mestrado e Doutorado.

1. DAS VAGAS

São oferecidas 10 (dez) vagas para o mestrado e 10 (dez) vagas para o doutorado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de seu desconhecimento.

2.2. Todas as inscrições de brasileiros e estrangeiros serão recebidas, no período de 18 de fevereiro a 15 de março de 2021, através do e-mail da Secretaria do Programa de Pós- Graduação em Biotecnologia Marinha : ieapm.ppgbm@marinha.mil.br

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial, pelo PPGBM, do período inicialmente divulgado.

2.4. Não serão aceitas inscrições por meio de fax, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

2.5. Ao candidato portador de alguma deficiência será oferecido adaptações necessárias para a realização das provas, quando solicitado.

2.6. As inscrições poderão ser realizadas por procuração simples, sem necessidade de registro em cartório, assinada de próprio punho pelo candidato, devendo o representante apresentar documento de identificação e toda a documentação relacionada à inscrição. Os candidatos inscritos por procuração assumirão total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.7. A documentação requerida está listada no item 3 do presente edital e deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF. Documentação incompleta eliminará o candidato do processo seletivo. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) o atendimento aos requisitos da inscrição.

2.8. A homologação das inscrições será divulgada no site: www.ieapm.mar.mil.br/programa-de-pos-graduacao e no mural de entrada do Pós-Graduação do IEAPM/UFF, situado à Rua Daniel Barreto s/n – Praia dos Anjos, Arraial do Cabo- RJ, CEP 28930-000, na data e horário previstos no calendário do Anexo I. Os recursos aos indeferimentos devem ser protocolados na Secretaria do Programa de Pós-Graduação conforme o cronograma do processo seletivo por meio do endereço eletrônico : ieapm.ppgbm@marinha.mil.br

O resultado final das inscrições homologadas será publicado nos mesmos meios de divulgação descritos acima, segundo o calendário do Anexo I.

2.9 O candidato e o orientador deverão manter atualizados seus endereços eletrônicos durante todo o prazo de validade do processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato e do orientador acompanhar os comunicados e demais informações referentes a este processo seletivo através do e-mail fornecido e do portal do programa.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

3.1.1. Requerimento de Inscrição preenchido (Anexo V);

3.1.2. Cópia da carteira de identidade, dentro da validade, e CPF ou correspondentes internacionais;

3.1.3. Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação, ou certidão negativa do TRE;

3.1.4. Cópia do Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

3.1.5. Duas fotos 3x4 atual;

3.1.6. Certidão de nascimento ou casamento;

3.1.7. Currículo vitae modelo Lattes/CNPq (ou similar, para candidatos estrangeiros), apresentando trabalhos publicados, resumos/trabalhos completos em congressos, estágios, participação em projetos de pesquisa, iniciação científica e bolsas;

3.1.8. Cópia do diploma de graduação **nas áreas de Ciências Biológicas, Exatas e da Terra**, ou declaração de conclusão expedida pela instituição de origem contendo, a data da colação de grau para os candidatos ao mestrado e cópia do diploma de mestrado (frente e verso) e/ou declaração com data da defesa da dissertação para os candidatos ao doutorado;

3.1.9. Cópia do histórico escolar de graduação para os candidatos ao mestrado e do histórico escolar do mestrado para os candidatos ao doutorado;

3.2. Versão impressa da anuência de aceitação de possível orientação de algum dos docentes do Programa. O candidato, antes de se inscrever, deverá contatar algum docente indicado no site do programa, www.ieapm.mar.mil.br/programa-de-pos-graduacao, disponível para orientação, buscando sua anuência. A anuência do orientador pretendido de nenhuma maneira significará qualquer tipo de compromisso entre o candidato e o orientador, nem assegurará qualquer pretensão à vaga no PPGBM. A concordância do professor com o projeto do candidato apenas significará que o tema está inserido nos interesses de pesquisa do orientador. (Anexo II).

3.1.10. Carta de intenção assinada em formato livre;

3.1.11. Duas cartas de recomendação acadêmica conforme Anexo III;

3.1.12. Projeto de pesquisa, com no máximo 10 (dez) laudas, contendo: resumo, introdução, objetivos, material, métodos e cronograma de execução; **Do projeto de pesquisa tem que constar necessariamente algum produto biotecnológico decorrente da dissertação/tese.**

3.1.13. Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser paga no Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional). Será necessário emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme instruções do item 4;

3.1.14. Cópia do documento comprobatório de proficiência, nos casos de pedido de isenção (assinalado no requerimento de inscrição) da prova de língua estrangeira;

3.2. Para candidato ao doutorado direto (candidatos que não fizeram mestrado), além dos documentos exigidos neste item, deverá ser apresentada carta de recomendação assinada pelo possível orientador, apresentando as justificativas para a solicitação, fundamentadas no mérito e na originalidade da proposta de trabalho de pesquisa, no desempenho acadêmico e na maturidade científica do candidato para o doutoramento direto, ele terá que ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

3.3. O candidato portador de diploma de instituição estrangeira deverá apresentar o título revalidado ou protocolo de pedido de revalidação. Entretanto, caso o candidato venha a concluir o PPGBM, o diploma do curso só será concedido após finalizado o processo de revalidação.

3.4. O candidato estrangeiro, além dos documentos constantes neste item, deverá apresentar também:

a) o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e passaporte. A inscrição poderá ser feita com o passaporte, no entanto será obrigatória a apresentação do RNE, com data válida, e visto temporário IV (VITEM IV), no ato da matrícula;

b) no caso de candidato estrangeiro lusófono, cópia do diploma de graduação, ou do diploma de mestrado, conforme o caso, devidamente revalidado no Brasil e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros;

c) no caso de candidato estrangeiro não lusófono, cópia do diploma de graduação, ou do diploma de mestrado, devidamente revalidado no Brasil e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil;

d) Comprovação de proficiência em língua portuguesa, em até um ano após a matrícula no Programa. Para a comprovação de proficiência em língua portuguesa, será aceito somente a Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) cuja pontuação mínima para mestrado e doutorado é de 70%.

e) Os candidatos estrangeiros que já possuem o Certificado Celpe-Bras, conforme a alínea anterior, estão dispensados de novo exame, desde que apresentem o certificado no ato da inscrição;

3.5. Não será aceito qualquer documento, em momento posterior ao período da inscrição;

3.6. Informações adicionais sobre o processo somente serão fornecidas através do endereço eletrônico : ieapm.ppgbm@marinha.mil.br. Não serão fornecidas informações por telefone ou através de outro endereço eletrônico.

3.7. A inscrição será deferida após a análise da documentação, que consistirá em verificar se o candidato preenche os requisitos estabelecidos neste Edital

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A Taxa de Inscrição de R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser realizada mediante pagamento da GRU gerada pelo candidato. O candidato deverá entrar na página: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher os dados solicitados:

- UG: 673006 (Diretoria de Finanças da Marinha - Fundo Naval)

- Gestão: 00001

- Código de Recolhimento: 28883-7

- Clique em “avançar”

- Número de referência: 653000

- Competência: mês e ano

- Vencimento: data do pagamento

- CPF (ou Passaporte para estrangeiros):

- Nome:

- Valor Principal: R\$ 100,00

- Valor Total: R\$ 100,00

4.2 Depois de preenchida, clicar em “emitir GRU”, imprimir e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

4.3 O candidato deverá manter sob sua posse o comprovante do pagamento para eventuais solicitações.

4.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição, nem mesmo se for constatado pagamento em duplicidade, como também não haverá parcelamento do valor da taxa.

4.5 A inscrição não será efetivada, caso o candidato não efetue o pagamento da taxa de inscrição, dentro do período de inscrições estabelecido neste Edital.

5. SELEÇÃO

PERÍODO: 16 a 24 de Março de 2021.

LOCAL: Plataforma Google Meet.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado integralmente de modo virtual devido as circunstâncias atuais de emergência da Pandemia. Para tanto será formada uma comissão de seleção de três a cinco membros do PPGBM, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa. Para tal, será aberto um *classroom* onde serão inseridos todos os candidatos com as inscrições homologadas que serão submetidos à seleção, de acordo com as seguintes etapas:

6.1.1. Eliminatória

6.1.1.1. **Prova Escrita de língua inglesa** para os candidatos ao mestrado com o tempo máximo de duração de 2 (duas) horas. Na avaliação será levada em conta a capacidade de leitura compreensiva e interpretação em língua inglesa, com nota mínima de 5 (cinco), no total de 10 (dez), para aprovação. A nota será apenas eliminatória e não será compactada na nota final classificatória. O candidato deverá ser capaz de ler um artigo científico em língua inglesa na área de Biotecnologia, a ser fornecido imediatamente antes do início da prova, contendo em torno de 3 páginas (short-communication, comentários, opiniões ou outros pequenos textos publicados em revista científica de relevância acadêmica) e escrever, em português, as respostas de 5 perguntas que serão fornecidas sobre o texto, que poderá ser respondido em português, inglês ou espanhol. Será permitido o uso de dicionário durante a prova de inglês. O candidato deverá permanecer com a câmera ligada durante todo o período de realização do exame, sem poder se ausentar, sob pena de desclassificação do processo seletivo. A resolução da prova deverá ser realizada em folha A4, manuscrita, a caneta azul ou preta e encaminhada ao email (ieapm.ppgbm@marinha.mil.br) até às 11:30 hr, em formato pdf, png, jpeg, jpg. Caso o arquivo encaminhado não esteja legível, **o candidato será eliminado**.

6.1.1.2. Os candidatos que apresentarem ao PPGBM no ato da inscrição o certificado de proficiência do idioma inglês, com o resultado mínimo de 550 pontos na modalidade *Paper Based Test* ou 79-80 pontos na modalidade *Internet Based Test do Test of English as a Foreign English Language (TOEFL)*, ou no mínimo de 6,0 pontos do *International English Test (IELTS)*, serão dispensados da prova de inglês.

6.1.1.3. Para os candidatos ao Mestrado e Doutorado: **análise do projeto de pesquisa**, considerando o mérito técnico-científico do projeto, incluindo foco e clareza dos objetivos; exequibilidade (considerando metodologia, cronograma e infraestrutura) e contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação do País.

A nota mínima a ser obtida na avaliação do projeto de pesquisa ao Mestrado e Doutorado é 8,0 (oito), em um total de 10,0 (dez), para aprovação.

6.1.1.4. **Entrevista** para os candidatos do Mestrado e Doutorado.

6.1.1.5 - É de total responsabilidade do candidato providenciar os recursos necessários para a sua comunicação e estar disponível no período determinado pela banca. O candidato que não responder ao contato da Banca na hora determinada será eliminado do processo seletivo.

6.1.2. Classificatória

5.1.2.1. Avaliação da carta de intenção, pela Comissão de Seleção, usando como critério a adequação aos projetos e atividades desenvolvidas no Programa de Biotecnologia Marinha em nota de 0 (zero) a 10,0 (dez);

5.1.2.2 Avaliação das cartas de recomendação (Anexo III) – usando como critério a adequação ao Programa de Biotecnologia Marinha - em nota de 0 (zero) a 10,0 (dez);

5.1.2.3 Avaliação do *Curriculum Vitae* (CV), conforme os critérios descritos no Anexo IV. Só serão considerados, na avaliação do *Curriculum Vitae*, os itens comprovados, em nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

6.1.3. Nota final e classificação

6.1.3.1. Para os candidatos ao mestrado, a nota final será obtida por meio da média ponderada das seguintes notas: entrevista (peso 2); avaliação do CV (peso 1); projeto de pesquisa (peso 1); carta de intenção (peso 1); carta de recomendação (peso 1).

6.1.3.2. Para os candidatos ao doutorado, a nota final será obtida por meio da média ponderada das seguintes notas: entrevista (peso 2); avaliação do CV (peso 2); projeto de pesquisa (peso 2); carta de intenção (peso 1); carta de recomendação (peso 1).

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, até o preenchimento do número de vagas previsto no Edital. Os candidatos aprovados, mas que excederem o número de vagas, permanecerão em lista de espera.

6.3. Em caso de igualdade na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior nota de Entrevista.

2º - Maior nota de *Curriculum Vitae*.

3º - Maior nota do projeto.

6.5. A divulgação dos resultados de cada etapa será afixada no mural do Departamento de Pós-Graduação do IEAPM, situado à Rua Daniel Barreto s/n – Prédio Amazônia Azul, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo- RJ, CEP 28930-000, no horário de 9:00h às 16:30h, e divulgada na página da internet: www.ieapm.mar.mil.br/programa-de-pos-graduacao.

Os resultados das etapas eliminatória e classificatória da seleção, referidas nos subitens 6.1 e 6.2 deste Edital, serão divulgados em forma de candidato habilitado ou candidato não habilitado ao longo do processo de seleção, e as notas numéricas de todas as etapas serão divulgadas no final do processo seletivo na Secretaria Acadêmica.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As matrículas dos alunos aprovados deverão ser efetuadas no período especificado no calendário do Anexo I. O aluno que não realizar a sua matrícula no período estabelecido será eliminado.

7.2. A matrícula será realizada pessoalmente na Secretaria do Departamento de Pós-Graduação ou por meio digital, pelo envio para o e-mail: : ieapm.ppgbm@marinha.mil.br do formulário de matrícula (disponível no site do programa), devidamente preenchido e assinado.

7.3. Por ocasião da matrícula, o aluno terá acesso ao quadro de disciplinas a serem ministradas no primeiro semestre de 2021 e aos procedimentos para inscrição nas disciplinas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A ausência do candidato em qualquer etapa o exclui do processo seletivo.
- 7.2. A inscrição ou matrícula do candidato poderá ser anulada se verificadas falsidades de declaração ou irregularidades durante a realização da prova, ou apresentação de documentos falsos.
- 7.3. O resultado final será divulgado no dia **24/03/20**, por meio de lista de candidatos aprovados e selecionados, seguida de lista de candidatos aprovados e excedentes por ordem de classificação.
- 7.4. Serão considerados desistentes todos os candidatos aprovados e selecionados que não realizarem suas inscrições em disciplinas no período indicado no calendário constante do Anexo I.
- 7.5. O preenchimento de vaga (s) oriunda(s) de eventual (ais) desistência(s) de discentes aprovados, de acordo com classificação e o número de vagas previsto no Edital, dar-se-á até o dia 29/03/2018, por meio de comunicação por e-mail aos candidatos aprovados e excedentes.
- 7.6. A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de não preencher as vagas previstas.
- 7.7. Os candidatos não selecionados terão o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição.
- 7.8. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo.
- 7.9. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação como previstos do item 5.1, definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e divulgados no presente Edital.
- 7.10. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas ou declarado encerrado pela comissão de seleção, como previsto em item 7.7.
- 7.11. O presente Edital está em consonância com o disposto no Regulamento do PPBGM.
- 7.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Arraial do Cabo, 12 de FEVEREIRO de 2021.

PROFA. ELIANE GONZALEZ RODRIGUEZ

Diretora do IEAPM

#####

PROF. RICARDO COUTINHO

Coordenador do PPBGM do IEAPM/UFF

#####

Anexos:

I - Calendário

II - Ofício de aceite do orientador

III - Carta de recomendação

IV - Critérios para avaliação do curriculum

V - Requerimento de inscrição

VI - Pedido de Recurso

ANEXO I

MARINHA DO BRASIL

INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA UFF –
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA MARINHA

EVENTOS	ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS/OBS
1	Inscrições	18/02/2021 a 15/03/2021	-	-
2	Divulgação das inscrições deferidas, das solicitações de isenção da prova de língua estrangeira aceitas e da relação dos candidatos cujo projeto de pesquisa foi aceito para ser analisado	16/03/2021	-	-
3	Prova de língua estrangeira para os candidatos	17/03/2021	09:00 às 11.00	Plataforma Google Meet
4	Resultado da prova escrita de língua inglesa	18/03/2021	-	-
5	Pedido de revisão de prova/recurso	19/03/2021	-	-
6	Resultado da apreciação de recursos de prova escrita de língua inglesa	22/03/2021	-	-
7	Avaliação do CV, cartas de intenção, carta de recomendação, e entrevista para os candidatos de mestrado e doutorado habilitados	23/03/2021	9:00 às 16.00-	Plataforma Google Meet
8	Divulgação dos resultados	24/03/2021	-	-

OFÍCIO DE ACEITE DE ORIENTADOR

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

Ao Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Marinha - IEAPM/UFF/Arraial do Cabo

Eu, _____, orientador devidamente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Marinha - IEAPM/UFF/Arraial do Cabo, venho por meio deste confirmar o meu aceite em orientar o (a) candidato (a) _____, que irá desenvolver

o projeto de:

 Mestrado **Doutorado**

Título provisório do Trabalho de Conclusão de Curso

Atenciosamente,

Assinatura do Professor

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE MODELO LATTES**A) Ensino e Orientação:**

1. Ensino fundamental e médio;
2. Ensino em graduação;
3. Minicursos ministrados;
4. Orientação de monografia de graduação;
5. Orientação de graduação com bolsa;
6. Orientações de outra natureza;
7. Monitoria.

B) Experiência Profissional:

1. Estágios;
3. Participação em projetos de pesquisa;
4. Bolsas de graduação;
5. Bolsas de pós-graduação;
6. Participação em eventos científicos;
7. Formação complementar (minicursos, cursos de aperfeiçoamento em áreas afins, embarque, expedições, atividades de representação);
8. Atividades de extensão.

C) Produção Técnico-Científica:

1. Resumos em eventos;
2. Relatórios, pareceres e laudos técnicos;
3. Resumos expandidos;
4. Trabalhos completos em anais de congressos;
5. Artigos publicados em periódicos;
6. Livros;
7. Capítulos de livros.

D) Avaliação de Histórico Escolar

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE INGRESSO

Eu, _____, venho requerer minha inscrição para o exame de ingresso no curso de Pós-Graduação Inter unidades em Biotecnologia.

Nível: () Mestrado () Doutorado

Nome do (a) Orientador (a): _____.

Exame de Proficiência em língua Inglesa

() Centro de Línguas () Cultura Inglesa
() Tese Prime () Toefl
() IELTS

Data: ___/___/___

Pontuação: _____

2. Para os estrangeiros deverá ser acrescido o exame de Português.

Data: ___/___/___ Pontuação: _____ Instituição: _____

I. DADOS PESSOAIS

Mãe: _____

Pai: _____

Nascimento: ___/___/___ Estado: _____ País: _____

Nacionalidade: _____ CPF: _____

Nº do Doc. de Identidade (RG, Passaporte, RNE): _____ UF: _____

Data da Expedição (RNE): ___/___/___ Validade: ___/___/___

Data da Expedição (Passaporte): ___/___/___ Validade: ___/___/___

Endereço: _____

_____ nº: _____ apto: _____ CEP: _____ - _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

(Nota: Este e-mail será utilizado para todos os contatos com a secretaria. Na falta de retorno após a inscrição, favor verificar o seu funcionamento adequado)

Fone(s): _____

II. DADOS SOBRE A GRADUAÇÃO:

Instituição: _____

Estado ou País: _____

Data da conclusão do curso: ___/___/___ Título Obtido: _____

III. DADOS SOBRE O MESTRADO:

Instituição: _____

Estado ou País: _____

Data de obtenção do título: ___/___/___ Mestre em: _____

Rio de Janeiro, ___/___/___ Assinatura do candidato: _____

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA ISC/UFF**Edital 2021****PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA- 2021**

O Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal Fluminense e a Coordenação do Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva tornam público, por meio deste Edital, considerando o que estabelece a resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa, o processo de seleção de alunos para o Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva para o ano de 2021. As inscrições estarão abertas no período de **08/03/2021 a 02/04/2021**. Informações complementares podem ser obtidas na página eletrônica <http://saudecoletiva.sites.uff.br/>, pelo e-mail: proseletivoscuff@gmail.com.

I- DA REALIZAÇÃO

1.1. Em cumprimento à Lei 12.288/2010, à Portaria Normativa nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e à Lei Estadual nº 6.914/2014, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados, negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para estudantes de baixa renda, graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Caso persistam vagas ociosas depois de esgotados os critérios dos itens 1.1.a, 1.1.b e 1.1.c, as vagas remanescentes deverão ser completadas, pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas.

1.2. Em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e as Leis Estaduais nº 5.346/2008 e nº 6.914/2014, entende-se por:

- a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena, segundo quesito cor ou raça (Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018);
- b) estudante de baixa renda graduado na rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- c) estudante de baixa renda graduado na rede de ensino público superior: aquele que estiver incluído no Cadastro Único - CAD Único, cadastro para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do governo federal -, conforme definido no Decreto [6.135/07](#);
- d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito, juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial, com as referidas decisões administrativas (sim ou não).

1.3. O candidato às vagas reservadas pelo sistema de cotas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas do ISC.

II - VAGAS

2.1. Serão oferecidas **19 vagas** para o ano de 2021, abertas aos portadores de diploma de nível superior que busquem aprofundar seus estudos em nível de Mestrado Acadêmico (*Stricto sensu*), distribuídas pelas linhas de pesquisa, a saber:

Linha 1. Determinantes do processo saúde-doença no ciclo da vida: 06 vagas.

Linha 2. Nutrição em saúde coletiva: 02 vagas

Linha 3. Cuidado em saúde - teoria e práxis: 05 vagas

Linha 4. Educação em/na saúde: saberes e práticas: 06 vagas

Os professores de cada uma das linhas de pesquisa, com o número de vagas designado, estão dispostos no **Anexo 1**.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção pela linha de pesquisa que estará concorrendo e poderá indicar dois possíveis orientadores pertencentes à linha de pesquisa escolhida.

2.3. O Mestrado em Saúde Coletiva tem regime de tempo integral, com duração máxima de 24 meses.

2.4. Em conformidade com o Edital de adesão/candidatura Nº 02/2019, o PPGSC dispõe de 1 vaga adicional, a ser distribuída nas linhas de pesquisa 3 ou 4, destinada a servidor do quadro ativo permanente, via Programa de Qualificação Institucional (PQI-UFF) para ingresso no ano de 2021. O servidor que optar se candidatar para esta vaga deverá sinalizar na ficha de inscrição (**Anexo 2**), demonstrando aceitação total das disposições, normas e instruções constantes do Edital de adesão/candidatura Nº 02/2019 (disponível em <http://www.editais.uff.br/6671>).

2.5. Poderão concorrer alunos estrangeiros não-residentes no Brasil, com fluência no idioma português, os quais estarão submetidos às regras deste edital, com vistas a contribuir para a qualificação e a formação de profissionais de diversos países no campo da Saúde Coletiva, favorecendo um ambiente de aprendizagem diverso e internacional no ISC.

2.6. O ISC não garante bolsa de estudos e não oferece alojamento para os candidatos. As aulas serão ministradas em português. A grade de disciplinas dos programas é divulgada na plataforma <http://saudecoletiva.sites.uff.br/>.

III – INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo para o Mestrado em Saúde Coletiva, portadores de diploma de nível superior, de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação ou candidatos em fase de conclusão de curso de graduação (comprovado com documento de provável concluinte, emitido pelo Colegiado do Curso), desde que possam concluir a graduação até o período de matrícula no Mestrado. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional do Regimento do PPGSC, das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados nas páginas oficiais do Programa.

3.2. Documentos necessários para inscrição de candidatos **residentes** no Brasil:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo 2**) preenchida, assinada e com uma foto 3x4 recente. É obrigatória a escolha da Linha de pesquisa. O candidato poderá indicar dois possíveis orientadores dessa linha, no momento da inscrição;
- b) Cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF;
- c) Cópia do Diploma de Graduação em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação ou declaração de provável conclusão, emitida pelo colegiado do curso (ficando a matrícula condicionada à comprovação de conclusão do curso de graduação);
- d) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- e) Currículo Lattes/CNPq completo e atualizado (<http://lattes.cnpq.br>), em que conste o endereço eletrônico de acesso ao currículo na página do CNPq, juntamente com os comprovantes das titulações/experiências/publicações
- f) Pré-projeto de Mestrado – que deverá ser apresentado conforme roteiro apresentado no **Anexo 3**, em conformidade com a linha de pesquisa escolhida;
- g) Termo de compromisso do candidato explicitando a sua disponibilidade para plena participação em atividades a serem desenvolvidas durante seus estudos no Mestrado em Saúde Coletiva (**Anexo 4**);
- h) Comprovante de pagamento (original) da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em qualquer agência do Banco do Brasil, em Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo candidato, conforme modelo no **Anexo 5**, disponível em http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas;
- i) Documento de autodeclaração, em formulário específico, requisitando inserção em vaga de Ação Afirmativa, com especificação da mesma e outros documentos requisitados:
 - a. Candidatos(as) requisitando inserção em vaga de Ação Afirmativa para negros ou indígenas devem preencher documento de Auto declaração (**Anexo 6**);
 - b. Candidatos (as) que desejam concorrer às vagas destinadas a estudantes de baixa renda deverão apresentar cópia do CAD Único;
 - c. Candidatos(as) com deficiência física ou algum tipo de cuidado especial para realização da prova deverão sinalizar no Formulário com instruções para os candidatos a vagas de cotas para pessoas com deficiência (**Anexo 7**), que deve ser entregue junto com o laudo médico;
 - d. Candidatos(as) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço deverão apresentar a certidão de óbito, juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial, com as referidas decisões administrativas (sim ou não).

3.3. Documentos necessários para inscrição de candidatos estrangeiros **não residentes** no Brasil:

- a) Ficha de inscrição para não residentes no Brasil (**Anexo 8**) preenchida;
- b) Comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- c) Fotocópia do passaporte vigente ou Carteira de Identidade do país de origem;
- d) Fotocópia do diploma de graduação ou declaração da coordenação do(s) respectivo(s) curso(s) apresentando a data provável de conclusão;

A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF deverá estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002 (**Anexo 9**).

- e) A proficiência no idioma português a ser verificada na seleção, será dispensado se apresentar documento que comprove proficiência.

- f) Pré-projeto de Mestrado – que deverá ser apresentado conforme roteiro apresentado no **Anexo 3**, em conformidade com a linha de pesquisa escolhida, redigido em português, espanhol ou inglês;
- g) Curriculum vitae.

3.4. Procedimentos para a inscrição:

3.4.1. O candidato deve reunir todos os documentos necessários à inscrição, na ordem anteriormente descrita.

3.4.2. As inscrições serão realizadas via e-mail proseletivoscuff@gmail.com, e obterá comunicação de “recebido” no próprio e-mail, após conferência da documentação.

-

3.4.3. O candidato poderá pleitear **isenção da taxa de inscrição entre os dias 08/03/2021 a 12/03/2021**. Os interessados em efetivar a solicitação em declaração de próprio punho, anexando ao pedido cópia dos comprovantes que suportem os argumentos apresentados para isenção da taxa de inscrição (CAD Único). Estes documentos devem ser enviados por e-mail (proseletivoscuff@gmail.com) à Secretaria Acadêmica, constando no ASSUNTO: Candidato Seleção 2021 [nome do(a) candidato(a)].

3.4.4. Em nenhuma hipótese, haverá devolução dos valores das taxas pagas. O candidato, ao inscrever-se e apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, inscrição com documentação pendente ou a troca da documentação de inscrição já encaminhada. Também não será aceita mudança na linha de pesquisa escolhida. As inscrições serão homologadas pelo Colegiado do Mestrado em Saúde Coletiva, desde que a documentação requerida esteja em conformidade com as especificações deste edital. A homologação das inscrições será divulgada no dia **07/04/2021** na página eletrônica <http://saudecoletiva.sites.uff.br/>. Em caso de constatação de inveracidade ou fraude de qualquer informação ou documento, a inscrição será automaticamente cancelada, em qualquer etapa do processo seletivo.

3.4.5. Para realização das etapas de seleção, solicita-se aos candidatos com alguma deficiência que informem na ficha de inscrição e à Secretaria do Mestrado em Saúde Coletiva (pelo e-mail: proseletivoscuff@gmail.com) a modalidade de deficiência (para fins de comprovação, atestado médico original, com assinatura e número de registro profissional) e as adaptações solicitadas para a realização das provas. As adequações serão atendidas conforme capacidade adaptativa do ISC-UFF. Candidatas em período de amamentação, também, devem comunicar previamente à secretaria do mestrado (proseletivoscuff@gmail.com).

IV – COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será composta por quatro docentes vinculados ao Mestrado em Saúde Coletiva, indicados pelo Colegiado do mesmo, preferencialmente representando cada uma das linhas de concentração e dois suplentes, para o conjunto das linhas. Encerradas as inscrições dos candidatos, a Comissão de Seleção terá sua composição divulgada na página eletrônica do Mestrado (<http://saudecoletiva.sites.uff.br/>). Não poderá participar dessa comissão, o membro que tiver um dos seguintes graus de proximidade e/ou parentesco com algum candidato: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4.2. O candidato terá 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação referida, para solicitar o impedimento de algum membro da Comissão, exclusivamente com base nas condições aqui declaradas, devidamente fundamentadas e em documento assinado e entregue presencialmente na Secretaria do Mestrado. Caso o Colegiado do Mestrado em Saúde Coletiva dê provimento à solicitação de impedimento, procederá à substituição do membro da Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção será considerada definitiva, quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassado o prazo indicado, não tenha sido apresentado recurso contra a sua composição.

V – PROCESSO SELETIVO

5.1. As etapas de seleção dos candidatos serão realizadas em ambiente virtual em salas e horários a serem informados aos candidatos pela Secretaria do Mestrado, via e-mail. O candidato que não comparecer após o início das etapas de seleção será automaticamente desclassificado. A seleção constará das seguintes etapas: (a) Avaliação de conhecimento em Saúde Coletiva (eliminatória e classificatória); (b) Avaliação de conhecimento na língua inglesa (classificatória); (c) Pré-projeto de mestrado (classificatória); (d) Análise do currículo (classificatória); (e) Arguição oral do pré-projeto (classificatória), conforme descrito a seguir:

a. Avaliação de conhecimento em Saúde Coletiva: A prova escrita, dissertativa, de conhecimento em Saúde Coletiva será realizada, conforme cronograma, em sala e horário a serem divulgados aos candidatos pela Secretaria do Mestrado. A prova terá duração de três horas, sem consulta bibliográfica. Será composta por três questões dissertativas, sendo uma de caráter geral, da área de Saúde Coletiva e duas específicas, da linha de pesquisa do mestrado escolhida, no momento da inscrição. As referências mínimas recomendadas para a prova de conhecimento em Saúde Coletiva (geral e específica, por linha) estão indicadas no **Anexo 10**. Nesta prova, serão considerados aprovados e aptos às etapas seguintes, os candidatos que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete). Os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete) serão automaticamente eliminados do processo seletivo. A avaliação de conhecimento em Saúde Coletiva terá caráter eliminatório e classificatório, ou seja, sua nota será contabilizada no cálculo da Nota Final.

b. Avaliação de conhecimento em língua inglesa: Prova escrita com o propósito de verificar a capacidade do candidato para compreender textos da área de Saúde Coletiva, em inglês e com caráter classificatório. A prova será realizada, conforme cronograma, em sala e horário a serem divulgados aos candidatos. A prova terá duração de duas horas. É permitido o uso de dicionário em formato impresso. A dispensa do exame de Avaliação de Conhecimento da Língua Inglesa poderá ser solicitada no momento da inscrição para seleção, mediante a entrega de um dos seguintes certificados autenticados, com validade de até quatro anos: *Test of English as Foreign Language – TOEFL* (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional), *International English Language Test – IELTS* (mínimo: 6,0), *First Certificate in English da University of Cambridge*, ou outro equivalente. O resultado da Avaliação de Conhecimento da Língua Inglesa será divulgado conforme cronograma na Secretaria Acadêmica e na página eletrônica do Mestrado.

c. Avaliação de conhecimento em língua portuguesa (para candidatos estrangeiros): Prova escrita com o propósito de verificar a capacidade do candidato para compreender textos da área de Saúde Coletiva, em português e com caráter classificatório. A prova será realizada, conforme cronograma, em sala e horário a serem divulgados aos alunos. A prova terá duração de duas horas. É permitido o uso de dicionário em formato impresso. A dispensa do exame de Avaliação de Conhecimento da Língua Portuguesa poderá ser solicitada no momento da inscrição para seleção, mediante a entrega de documento que comprove fluência no idioma. O resultado da Avaliação de Conhecimento da Língua Portuguesa será divulgado conforme cronograma, na Secretaria Acadêmica e na página eletrônica do Mestrado.

d. Pré-Projeto de Mestrado: O pré-projeto de Mestrado será pontuado em duas etapas – apresentação escrita e arguição oral – na escala de zero a dez. Ressalta-se que o pré-projeto apresentado não necessariamente será o projeto de dissertação a ser executado.

O pré-projeto escrito deverá ter, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) laudas (sem contar os elementos pré-textuais e referências). O texto deverá estar digitado com Fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens de 2 centímetros.

O Pré-projeto deverá conter:

i) Elementos pré-textuais: (capa, contracapa e sumário). Na contracapa deverá ser indicada a linha de pesquisa de escolha do candidato e poderá conter a indicação de dois possíveis orientadores do Mestrado em ordem de prioridade. A indicação dos orientadores tem caráter apenas sugestivo.

ii) Partes Textuais: (1) Breve apresentação com a trajetória profissional e acadêmica do candidato, bem como suas motivações para realização do Mestrado; (2) Introdução – a contextualização do tema e delimitação do problema, (3) Justificativa; (4) Objetivos; (5) Métodos (como pretende alcançar os objetivos); (6) Referências bibliográficas.

iii) A arguição oral do pré-projeto de Mestrado será realizada, conforme cronograma, pela Plataforma Google Meet em ambiente virtual a ser divulgado pela Secretaria Acadêmica. Esta etapa será gravada.

e. **Análise do Currículo:** Serão avaliadas a atuação em serviço e gestão na área de saúde, atividades de pesquisa e extensão, atividades de ensino e monitoria, formação acadêmica e produção intelectual do candidato, conforme **Anexo 11**.

VI – RESULTADO FINAL

6.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. O resultado será apresentado por ordem decrescente da Nota Final, de acordo com cada uma das linhas de pesquisa. Em caso de empate na Nota Final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem: 1) maior nota na prova de conhecimentos em Saúde Coletiva; 2) maior nota no pré-projeto de mestrado; 3) maior nota no currículo e 4) maior idade. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas destinadas para cada uma das linhas de pesquisa. Os candidatos aprovados e não classificados comporão a lista de espera, poderão ser convocados em caso de desistência de candidatos anteriormente classificados, seguindo a ordem de pontuação na linha de pesquisa específica. A Nota Final será constituída por média ponderada das etapas classificatórias, adotando-se os seguintes pesos: I – Avaliação de Conhecimento em Saúde Coletiva, peso 3; II – Avaliação de Proficiência em inglês, peso 2; III - Pré-Projeto de Mestrado, peso 4; e IV – Análise do Currículo, peso 1.

6.1.1. Para o candidato estrangeiro a Nota Final será constituída por média ponderada das etapas classificatórias, adotando-se os seguintes pesos: I - Avaliação de Conhecimento em Saúde Coletiva, peso 3; II – Avaliação de Proficiência em inglês, peso 1; III - Pré-Projeto de Mestrado, peso 3; IV – Análise do Currículo, peso 1, e V - Avaliação de Proficiência em português, peso 2.

6.2 As notas de cada etapa do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico: <http://saudecoletiva.sites.uff.br/>

VII – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS

7.1. O direito de vista dos documentos e interposição de recurso relacionado ao processo seletivo é assegurado ao candidato, devendo o mesmo apresentar requerimento escrito e assinado, entregue por e-mail à Secretaria do mestrado, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão julgadas pela Comissão de Seleção. O requerente deve utilizar formulário específico disponível na página do Mestrado.

7.2. O resultado será informado ao recorrente por e-mail. É assegurado ao candidato pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do mesmo.

7.3. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de divulgação do resultado das etapas da Prova de Conhecimento em Saúde Coletiva e da data de divulgação do resultado das etapas da Prova de Inglês, e Prova de Português para candidatos estrangeiros, avaliação do Currículo e avaliação de pré-projeto de Mestrado, para a interposição de recurso. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas respectivas provas e avaliações. Os recursos serão analisados e considerados desde que sejam apresentados por escrito pelo candidato, conforme cronograma. Findo esse prazo, não serão aceitos quaisquer recursos.

VIII - BOLSAS

O Programa não garante previamente bolsa de estudos para nenhum candidato aprovado. Caso o Programa tenha bolsas de estudos disponíveis, a distribuição será feita pelo Colegiado a partir do parecer da Comissão de Bolsas, seguindo os critérios dispostos em Instrução Normativa específica do Mestrado em Saúde Coletiva que trata deste tema, respeitando a distribuição equitativa nas linhas de pesquisa.

IX - MATRÍCULA

A Secretaria do Programa solicitará aos candidatos classificados os seguintes documentos, que deverão ser enviados para o *e-mail* proseletivoscuff@gmail.com, em pdf e em arquivos separados: CPF (dispensados para candidatos estrangeiros), identidade e diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso com termo de compromisso de entrega posterior de diploma (**Anexo 12**), e a ficha de inscrição em disciplinas com visto do orientador, disponível no *site* <http://saudecoletiva.sites.uff.br/>. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, em Instituições Públicas de Ensino Superior.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Mestrado em Saúde Coletiva.

XI - MAIORES INFORMAÇÕES

Secretaria do Mestrado em Saúde Coletiva
Universidade Federal Fluminense - UFF
E-mail – proseletivoscuff@gmail.com
Página eletrônica – <http://saudecoletiva.sites.uff.br/>

XII - OS ANEXOS A ESTE EDITAL ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA PÁGINA DO PPGSC E SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

XIII- CRONOGRAMA

Item	Data/Período	Acesso
Lançamento do Edital	12/02/2021	http://saudecoletiva.sites.uff.br/
Período de inscrições	08/03 a 02/04/2021	proseletivoscuff@gmail.com
Divulgação da homologação das inscrições	07/04/2021 Até 18h	http://saudecoletiva.sites.uff.br/
Avaliação de conhecimento em Saúde Coletiva	12/04/2021	Horário e link de acesso serão informados até 09/04
Divulgação do resultado da avaliação de conhecimento em Saúde Coletiva	14/04/2021 Até 17h	http://saudecoletiva.sites.uff.br/
Vista da prova de conhecimentos em saúde coletiva e interposição de recursos pelos candidatos	15/04/2021 de 09h às 14h	proseletivoscuff@gmail.com
Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos	15/04/2021 Até 18h	http://saudecoletiva.sites.uff.br/
Divulgação do dia, horário e local para realização da arguição	15/04/2021 Até 18h	Via e-mail
Avaliação de conhecimento em Língua Inglesa e, para candidatos estrangeiros, em Língua Portuguesa	19/04/2021	Horário e link de acesso serão informados até 16/04
Realização das arguições de pré-projeto de mestrado	19 e 20/04/2021	Horário e link de acesso serão informados até 16/04
Divulgação do resultado final	27/04/2021 Até 18h	http://saudecoletiva.sites.uff.br/
Recursos e revisão da etapa de análise da prova de inglês, currículo e pré-projeto	28/04/2021 Até 18h	proseletivoscuff@gmail.com
Homologação do resultado da seleção pelo Colegiado do Mestrado	29/04/2021	http://saudecoletiva.sites.uff.br/
Divulgação do resultado final da seleção	29/04/2021	http://saudecoletiva.sites.uff.br/
Matrícula e inscrição em disciplinas	03 a 07/05/2021 9h às 18h	proseletivoscuff@gmail.com
Início das aulas	08/06/2021	-

Niterói, 12 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA GUIMARÃES DE MELLO ALVES
Coordenadora *pro tempore* do Mestrado em Saúde Coletiva
 #####

EDITAL 2021 - ANEXO 1

PROFESSORES ORIENTADORES E VAGAS PARA O ANO DE 2021

1. Determinantes do Processo Saúde-Doença no Ciclo da Vida: 6 vagas

Professor(a)	Vagas	Temas para Orientação
Cynthia Boschi Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/9977725575325476	1	Saúde da mulher e da criança com ênfase na mortalidade na faixa etária 5-14 anos – uso de dados secundários disponíveis no sistema de informação sobre estatísticas vitais (SIM) na análise das principais causas de óbito no Brasil (causas externas, principais doenças infecciosas ou doenças não transmissíveis)
Fabíola Giordani Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0240000964016105	1	Eventos adversos a medicamentos em pacientes frágeis. Indicadores e segurança no uso de medicamentos.
Felipe Tavares Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7444427232324763	2	Saúde dos Povos indígenas. Estudos epidemiológicos a partir de dados secundários dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS). Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT) e fatores associados.
Jackeline Lobato Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6709287505525610	1	Saúde da criança e do adolescente. Vigilância em Saúde.
Sandra Brignol Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8112001417556395	1	Saúde geral, mental e acesso a serviços de saúde da População LGBTI+. Acesso ao tratamento do HIV/AIDS de populações vulneráveis (populações chave). Amostragem dirigida pelos participantes (RDS). Métodos mistos de pesquisa (quali-quantitativa).

2. Nutrição em Saúde Coletiva: 2 vagas

Professor(a)	Vagas	Temas para Orientação
Ana Beatriz Franco-Sena Siqueira Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5162705745559588	1	Alimentação e saúde na população materno-infantil
Jackeline Lobato Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6709287505525610	1	Alimentação e saúde da criança e do adolescente.

3. Cuidado em Saúde: Teoria e Práxis: 5 vagas

Professor(a)	Vagas	Temas para Orientação
Aluísio Gomes da Silva Jr. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/9187474194134055	1	Cuidado: teoria e práxis.
Márcia Guimarães de Mello Alves Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5764802357434103	2	Trabalho e Saúde-Doença. Determinação social do processo saúde-doença. Doenças crônicas não transmissíveis. Desafios do trabalho em equipe de saúde interprofissional. Perspectivas decoloniais nas práticas do cuidado em saúde. Integralidade em saúde.
Marilene Cabral do Nascimento Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8924522354420282	1	Práticas Integrativas e Complementares em Saúde. Medicinas tradicionais. Educação na Saúde.
Túlio Batista Franco Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4910962111735003	1	Educação em saúde. Produção do Cuidado. Micropolítica do trabalho em saúde, voltados ao tema: Cuidados intermediários e Atenção Básica. Saúde Indígena. Saúde Mental.

4. Educação em/na Saúde: Saberes e Práticas: 6 vagas

Professor(a)	Vagas	Temas
Aluísio Gomes da Silva Jr. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/9187474194134055	1	Formação em/na saúde.
Lilian Koifman Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/2524511773652697	2	Formação em/na saúde.
Mônica de Rezende Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4329936553803877	1	Educação em/na saúde. Educação Permanente em Saúde. Formação de profissionais da saúde. Pedagogias decoloniais. Trabalho em equipe multi/interprofissional: desafios para a formação e práticas em saúde.
Túlio Batista Franco Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4910962111735003	1	Educação em saúde.
Sônia Dantas Berger Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8153894424364049	1	Saberes e Práticas em Saúde e Educação para lidar com temas sensíveis como sexualidade, gênero e violências e /ou populações em situação de vulnerabilidade/rua. Educação

		em/na saúde. Educação Permanente. Trabalho em equipe e em rede: desafios para a formação e prática em saúde. Pesquisa-ação na gestão da educação e do processo de trabalho em saúde. Saúde mental, Atenção Psicossocial e Saúde Coletiva: articulações e especificidades na formação inicial e profissional.
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Edital 2021 - Anexo 2

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

<input type="checkbox"/>	Linha 1	Determinantes do processo saúde-doença no ciclo da vida
<input type="checkbox"/>	Linha 2	Nutrição em saúde coletiva
<input type="checkbox"/>	Linha 3	Cuidado em saúde: teoria e práxis
<input type="checkbox"/>	Linha 4	Educação em/na saúde: saberes e práticas
Nome:		
Identidade:		Órgão emissor: UF:
CPF:		Estado civil:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Data Nascimento:
Endereço Residencial:		
E-mail:		
Celular:		Telefone:
Endereço do Trabalho:		
Pretende concorrer à bolsa de estudo? () SIM () NÃO		
Possui vínculo empregatício? () SIM () NÃO		
Deseja concorrer à vaga via PQI-UFF? (exclusiva para servidores da UFF) () SIM () NÃO		
Precisa de atendimento diferenciado para a realização da prova? () Sim () Não Especifique em caso afirmativo:		

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que tomei conhecimento das condições estabelecidas no EDITAL do concurso de seleção, estando de acordo com as mesmas.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Edital 2021 - Anexo 3**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PARA PRÉ-PROJETO DE MESTRADO**

O pré-projeto de Mestrado deverá ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) laudas (sem contar os elementos pré-textuais e referências).

O texto deverá estar digitado com Fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens de 2cm.

Deverá conter:

A. Elementos pré-textuais

Capa: Deverá conter o nome do pré-projeto e o nome do Aluno

Contracapa: Deverá ser indicada a linha de pesquisa de escolha do candidato e poderá conter a indicação de dois possíveis orientadores do Mestrado em ordem de prioridade. A indicação dos orientadores tem caráter apenas sugestivo.

Sumário: com paginação

B. Partes Textuais

- (1) Breve apresentação com a trajetória profissional e acadêmica do candidato, bem como suas motivações para realização do mestrado;
- (2) Introdução– a contextualização do tema e delimitação do problema que pretende estudar,
- (3) Justificativa;
- (4) Objetivos;
- (5) Métodos (como pretende alcançar os objetivos);
- (6) Referências bibliográficas.

Edital 2021 - Anexo 4**TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu, _____, declaro que estou ciente da carga horária necessária para conclusão do Mestrado em Saúde Coletiva da Universidade Federal Fluminense e comprometo-me a cumpri-la, com plena participação nas atividades a serem desenvolvidas durante o Mestrado.

Niterói, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Edital 2021 - Anexo 5

MODELO DA EMISSÃO DA GRU PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO**GRU SIMPLES - IMPRESSÃO****Unidade Favorecida**

Código: 153056
Gestão: 15227
Nome da Unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento

Código: 28830-6
Descrição: SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Número de Referência (*)

0250158625

Competência (mm/aaaa)**Vencimento (dd/mm/aaaa)****CNPJ ou CPF****do contribuinte (*)**

111.111.111-11

Nome do Contribuinte / Recolhedor (*)

NOME COMPLETO

(=) Valor Principal (*)

150,00

(-) Descontos/Abatimentos**(-) Outras Deduções****(+) Mora/Multa****(+) Juros/Encargos****(+) Outros Acréscimos****(=) Valor Total (*)**

150,00

Edital 2021 - Anexo 6**AUTODECLARAÇÃO PARA OS CANDIDATOS A VAGAS DE COTAS RELATIVAS À
COR/RAÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva/UFF, sob as penas da lei, que sou:

() Negro (preto e pardo) () Indígena

Declaro estar ciente de que, após matriculado(a) na UFF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade, para a verificação da afirmação contida na presente declaração.

Declaro, ainda, concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Edital 2021 - Anexo 7

**FORMULÁRIO COM INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS A VAGAS DE COTAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1) Nome do requerente:

2) Data de nascimento:

3) Identidade:

4) Órgão Expedidor:

5) CPF:

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM () NÃO ()

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova?

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer, no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva PPGSC- UFF, às vagas destinadas às ações afirmativas - *pessoa com deficiência* - nos termos estabelecidos em conformidade com as Leis Estaduais nº 5.346/2008 e nº 6.914/2014. **DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor. Anexo a esta declaração o laudo médico, assinado e com o CRM do médico especialista, emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses (a contar da data de publicação desta Chamada Pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Por último, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Niterói, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Edital 2021 - Anexo 8

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA NÃO RESIDENTES NO BRASIL

Informe abaixo para qual linha de pesquisa você está se candidatando:

<input type="checkbox"/>	Linha 1	Determinantes do processo saúde-doença no ciclo da vida
<input type="checkbox"/>	Linha 2	Nutrição em saúde coletiva
<input type="checkbox"/>	Linha 3	Cuidado em saúde: teoria e práxis
<input type="checkbox"/>	Linha 4	Educação em/na saúde: saberes e práticas

NOME COMPLETO:	
Nº DE PASSAPORTE:	
CPF (se tiver):	
RG ou RNE (se tiver):	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa):	
NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CÓDIGO POSTAL:	
CIDADE:	ESTADO/PROVÍNCIA:
PAÍS:	
TELEFONE FIXO: (+)	
TELEFONE CELULAR: (+)	
CORREIO ELETRÔNICO:	
GRADUAÇÃO EM (área):	
INSTITUIÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO:	
OUTRO CURSO (especificar):	
INSTITUIÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO:	
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM	
ESPECIFICAR:	

COMO TOMOU CONHECIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DA UFF?

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que tomei conhecimento das condições estabelecidas no EDITAL do concurso de seleção, estando de acordo com as mesmas.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

Edital 2021 - Anexo 9

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO 18/2002

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) O que consta do processo n° 23069.005166/01-12,
- 2) Os termos do artigo 11 da Resolução n° 121/2000 e do artigo 10 da Resolução 122/2000, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplinam as exigências mínimas para ingresso nos cursos de Pós-Graduação de nossa Universidade;
- 3) Considerando o disposto na Decisão n° 219/2001 do Conselho de Ensino e Pesquisa referente ao reconhecimento de títulos emitidos por IES estrangeiras para fins de inscrição em cursos de pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º - Os estudantes estrangeiros, aprovados em processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 2º - A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.

Art. 3º - Caberá às Coordenações dos cursos de Pós-Graduação a formalização dos processos de aceitação que deverão ser compostos com, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar do respectivo curso;
- c) Ata do Colegiado do curso referendando os estudos realizados pelo estudante no exterior para a continuidade de estudos em nossa Universidade.

Parágrafo único: Os documentos das alíneas **a** e **b**, deverão ter a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

Art. 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2002.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRÍGUES
Reitor

EDITAL 2021 - ANEXO 10

BIBLIOGRAFIA GERAL E ESPECÍFICA, POR LINHA DE PESQUISA

Geral:

- Barros, Rachel, Bonatto, Maria Paula, Ferreira, Mariana, Marinho, Glaucia, & Oliveira, Patrícia. (2019). Movimentos sociais em luta contra o racismo de Estado e pela vida: contribuições ao debate sobre saúde. *Saúde em Debate*, 43(spe8), 324-337. Epub August 07, 2020. <https://dx.doi.org/10.1590/0103-11042019s823>
- Castro M C, Massuda A, Almeida G, Menezes-Filho N A, Andrade M V, Noronha K V M S, et al. Brazil's unified health system: the first 30 years and prospects for the future. *Lancet* 2019; S0140-6736(19)31243-7. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(19\)31243-7/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(19)31243-7/fulltext)
- Giovanella L et al. Sistema universal de saúde e cobertura universal: desvendando pressupostos e estratégias. *Ciênc Saúde Colet*. 2018; 23(6): 1763-76. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1763.pdf>
- Lima L D, Carvalho M S, Coeli C M. Sistema Único de Saúde: 30 anos de avanços e desafios. *Cad Saúde Publica*. 2018; 34(7):e00117118. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v34n7/1678-4464-csp-34-07-e00117118.pdf>
- Oliveira, Roberta Gondim de et al. Desigualdades raciais e a morte como horizonte: considerações sobre a COVID-19 e o racismo estrutural. *Cadernos de Saúde Pública* [online]. v. 36, n. 9 [Acessado 28 Dezembro 2020] , e00150120. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00150120>>. ISSN 1678-4464. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00150120>.

Específica Linha 1:

- Hone T, Mirelman A J, Rasella D, Paes-Sousa R, Barreto M L, Rocha R, Millett C. Effect of economic recession and impact of health and social protection expenditures on adult mortality: a longitudinal analysis of 5565 Brazilian municipalities. *Lancet Glob Health* 2019; 7: e1575–83. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X\(19\)30409-7/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X(19)30409-7/fulltext)
- Leal M D C, Szwarcwald C L, Almeida P V B, Aquino E M L, Barreto M L, Barros F, Victora C. Saúde reprodutiva, materna, neonatal e infantil nos 30 anos do Sistema Único de Saúde (SUS). *Ciênc Saúde Colet*. 2018;23(6):1915-28. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1915.pdf>
- SAÚDE BRASIL 2017. Uma análise da situação de saúde e os desafios para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Introdução e Capítulo 4. Disponível em: <http://svs.aids.gov.br/dantps/centrais-de-conteudos/publicacoes/saude-brasil/obras-publicadas/saude-brasil-2017-analise-situacao-saude-desafios-objetivos-desenvolvimento-sustetantavel.pdf>
- Souza M F M, Malta D C, França E B, Barreto M L. Transição da saúde e da doença no Brasil e nas Unidades Federadas durante os 30 anos do Sistema Único de Saúde. *Ciênc Saúde Colet*. 2018;23(6):173-50. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1737.pdf>
- Trajman A, Saraceni V, Durovni B. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e a tuberculose no Brasil: desafios e potencialidades. *Cad Saúde Publica*. 2018;34(6):e00030318. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v34n6/1678-4464-csp-34-06-e00030318.pdf>

Específica Linha 2:

- Hone T, Mirelman A J, Rasella D, Paes-Sousa R, Barreto M L, Rocha R, Millett C. Effect of economic recession and impact of health and social protection expenditures on adult mortality: a longitudinal analysis of 5565 Brazilian municipalities. *Lancet Glob Health* 2019; 7: e1575–83. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X\(19\)30409-7/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X(19)30409-7/fulltext)
- Leal M D C, Szwarcwald C L, Almeida P V B, Aquino E M L, Barreto M L, Barros F, Victora C. Saúde reprodutiva, materna, neonatal e infantil nos 30 anos do Sistema Único de Saúde (SUS). *Ciênc Saúde Colet*. 2018; 23(6): 1915-28. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1915.pdf>
- Malta D C, Reis A A C D, Jaime P C, Morais Neto O L, Silva M M A D, Akerman M. O SUS e a Política Nacional de Promoção da Saúde: perspectiva, resultados, avanços e desafios em tempos de crise. *Ciênc Saúde Colet*. 2018; 23(6):1799-1809. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1799.pdf>
- SAÚDE BRASIL 2017. Uma análise da situação de saúde e os desafios para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Introdução e Capítulo 4. Disponível em: <http://svs.aids.gov.br/dantps/centrais-de-conteudos/publicacoes/saude-brasil/obras-publicadas/saude-brasil-2017-analise-situacao-saude-desafios-objetivos-desenvolvimento-sustentavel.pdf>
- Souza M F M, Malta D C, França E B, Barreto M L. Transição da saúde e da doença no Brasil e nas Unidades Federadas durante os 30 anos do Sistema Único de Saúde. *Ciênc Saúde Colet*. 2018;23(6):173-50. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1737.pdf>

Específica Linha 3:

- Bousquat A, Giovanella L, Campos E M S et al. Atenção primária à saúde e coordenação do cuidado nas regiões de saúde: perspectiva de gestores e usuários. *Ciência & Saúde Coletiva*. 2017; 22(4): p.1141-54. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v22n4/1413-8123-csc-22-04-1141.pdf>
- Cecílio L C O et al. O agir leigo e o cuidado em saúde: a produção de mapas de cuidado. *Cad Saúde Pública*. 2014; 30(7):1502-14. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v30n7/0102-311X-csp-30-7-1502.pdf>
- Lima H S C et al. SUS, saúde e democracia: desafios para o Brasil Manifesto de seis ex-ministros da saúde a propósito da 16ª Conferência Nacional de Saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*. 2019; 24(10):3713-3716. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v24n10/1413-8123-csc-24-10-3713.pdf>
- Malta D C et al. Medidas de austeridade fiscal comprometem metas de controle de doenças não transmissíveis no Brasil. *Ciênc Saúde Colet*. 2018; 23(10):3115-22. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n10/1413-8123-csc-23-10-3115.pdf>
- Santos L., Campos G W S. SUS Brasil: a região de saúde como caminho. *Saúde e Soc*. 2015; 24(2): 438-46. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v24n2/0104-1290-sausoc-24-02-00438.pdf>
- TESSER, Charles Dalcanale; SOUSA, Islandia Maria Carvalho de; NASCIMENTO, Marilene Cabral do. Práticas Integrativas e Complementares na Atenção Primária à Saúde brasileira. *Saúde debate*, Rio de Janeiro, v. 42, n. spe1, p. 174-188, set. 2018. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-11042018000500174&lng=pt&nrm=iso.

Específica Linha 4:

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília. 2009. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33856/396770/Pol%C3%ADtica+Nacional+de+Educa%C3%A7%C3%A3o+Permanente+em+Sa%C3%BAde/c92db117-e170-45e7-9984-8a7cdb111faa>
- Chaui, M. Ética e violência. Teoria e Debate, Edição 39 - out nov dez 1998 [Internet]. Disponível em: <https://teoriaedebate.org.br/1998/10/01/etica-e-violencia/>
- Koifman L, Saippa-Oliveira G (organizadores). Cadernos do preceptor: histórias e trajetórias. Rio de Janeiro: CEPESC. IMS-UERJ. ISC- UFF. ABRASCO, 2014. Disponível em: https://cepesc.org.br/wp-content/uploads/2014/12/livro-cadernos-preceptor_completo.pdf
- Oliveira G S, Koifman L. Uma reflexão sobre os múltiplos sentidos da docência em saúde. Interface (Botucatu), 17(44):211-218, 2013. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832013000100017&lng=en&nrm=iso. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-32832013000100017>.
- Yamamoto T S, Machado M T C, Silva Junior AG. Educação permanente em saúde como prática avaliativa amistosa à integralidade em Teresópolis, Rio de Janeiro. Trab. educ. saúde, 13(3):617-638, 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462015000300617&lng=en&nrm=iso. <http://dx.doi.org/10.1590/1981-7746-sip00058>.

EDITAL 2021- ANEXO 11

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação em serviço e gestão na área de saúde	2 pontos
Atividades de pesquisa/extensão	2 pontos
Atividades de ensino/monitoria	2 pontos
Formação acadêmica	2 pontos
Produção intelectual do candidato (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos apresentados em congressos relacionados à área de saúde coletiva)	2 pontos

EDITAL 2021 - ANEXO 12

TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DIPLOMA

Eu, _____, aluno(a) do Programa de Pós-Graduação em _____, me comprometo a entregar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação o Diploma de Graduação/Pós-Graduação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, estando ciente de que serei desligado do Programa de Pós-Graduação, caso não apresente um dos documentos supracitados.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

Aluno

De acordo,

Coordenadora do Programa

SEÇÃO III

DECISÃO N.º 001/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000071/2021-56,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, expedida pelo Ministério da Economia e publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2020, que divulga *os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;*

CONSIDERANDO que a Decisão CEPEX nº 111/2020, de 17 de julho de 2020, que aprovou a reorganização dos **Calendários Escolar e Administrativo regulares para o ano letivo de 2020**, traz em seu anexo a tabela de feriados e pontos facultativos a serem cumpridos pela UFF no ano civil de 2020 e que o 2º semestre letivo de 2020 recairá já em 2021, e que os Calendários Escolar e Administrativo do ano letivo de 2021 serão objeto de posterior Decisão deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os feriados e pontos facultativos a serem cumpridos no âmbito da UFF em suas Unidades Acadêmicas e Administrativas situadas em 9 (nove) municípios do Estado do Rio de Janeiro e em Oriximiná, no Estado do Pará;

D E C I D E:

Art. 1º Aprovar a tabela de feriados e pontos facultativos para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense no ano civil de 2021.

Parágrafo único. A tabela de feriados e pontos facultativos consta do Anexo desta Decisão.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice-Reitor

#####

(Anexo da Decisão CEPEX nº 001/2021)

ANEXO I

Tabela de feriados e pontos facultativos para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense no ano civil de 2021¹

FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS – a serem cumpridos por toda a UFF			
01/01	Confraternização Universal	07/09	Independência do Brasil
15 e 16/02	Carnaval	11/10	Recesso – Ponto Facultativo
17/02	Quarta-feira de Cinzas	12/10	Nossa Senhora Aparecida
02/04	Paixão de Cristo	15/10	Dia do Professor (Recesso – Ponto Facultativo)
03/04	Recesso – Ponto Facultativo	01/11	Comemoração do Dia do Servidor Público - 28 de outubro – postergado pela Portaria nº 430/2020
21/04	Tiradentes	02/11	Finados
23/04	São Jorge	15/11	Proclamação da República
01/05	Dia Mundial do Trabalho	20/11	Dia da Consciência Negra
03/06	Corpus Christi	24 e 25/12	Véspera de Natal e Natal
06/09	Recesso – Ponto Facultativo	31/12	Véspera de Ano Novo

FERIADO MUNICIPAL – a ser usufruído pela(s) Unidade(s) situada no Município correspondente	
06/01	Angra dos Reis
16/03	Petrópolis
10/04	Rio das Ostras
16/05	Nova Friburgo
13/06	Santo Antonio de Pádua
17/07	Volta Redonda
29/07	Macaé
06/08	Campos dos Goytacazes
22/11	Niterói
Ver nota ²	Oriximiná

1 O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) e a Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná são regidos por calendário próprio.

2 Definida em Calendário próprio, considerada Lei Municipal específica que trata da fundação do município ou tema congênere.

DECISÃO N.º 002/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003256/2020-31,

DECIDE ratificar o Ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela homologação, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, da docente Andréa da Rosa Sampaio, da **Escola de Arquitetura e Urbanismo**,

TITULARES

José Simões de Belmont Pessôa (UFF)
Eneida Maria Souza Mendonça (UFES)
Margareth Aparecida Campos da Silva Pereira (UFRJ)
Evelyn Furquim Werneck Lima (UNIRIO)
Nadia Somekh (Mackenzie)

SUPLENTES

Rachel Coutinho Marques da Silva (UFRJ)

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 003/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003661/2020-50,

DECIDE ratificar o Ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela homologação, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, da docente Virgínia Léo de Almeida Pereira, da **Faculdade de Veterinária**,

TITULARES

Eulógio Carlos Queiroz de Carvalho (UFF)
Fernando Augusto Curvello (UFRRJ)
Ângelo Berthieri Junior (UNESP)
Paulo Lourenço da Silva (UFU)
Miliane Moreira Soares de Souza (UFRRJ)

SUPLENTE

Leila Gatti Sobreiro (UFF)
Marta Fernanda Albuquerque da Silva (UFRRJ)

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
##

DECISÃO N.º 004/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012177/2019-88,

DECIDE aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **ALBERTO GASPAR GUIMARÃES**, lotado no Departamento de Engenharia de Telecomunicações, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

##

DECISÃO N.º 005/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.162073/2020-57,

DECIDE deferir o pedido de Reingresso interposto por **CAMILA DE ALMEIDA SANTOS CIDADE**, no Curso de Graduação em Produção Cultural.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 006/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031055/2018-18,

DECIDE indeferir a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora **ANA LUÍSA FIGUEIRA GOUVÊA**, lotada no Departamento de Patologia, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva, em caráter excepcional.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 007/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000904/2020-06,

DECIDE aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia Mecânica - Bacharelado, obtido por **DIEGO DAVID PINZON MORENO**, junto a *Universidad Distrital Francisco José de Caldas*, na Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 008/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002537/2017-71,

DECIDE aprovar a revalidação do Diploma, nível Tecnólogo em Processos Gerenciais, obtido por **JEREMIE BIKUBITIL MABUNDU**, junto a *Institut Supérieur de Commerce*, na República Democrática do Congo, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 009/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004394/2019-02,

DECIDE aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Pedagogia - Licenciatura, obtido por **NAIYIBI SIERRA BENITEZ**, junto a *Universidad Bolivariana de Venezuela*, na Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 010/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001191/2020-90,

DECIDE aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Educação Física - Licenciatura, obtido por **MARCO MIGOTTO**, junto a *Università degli Studi di Milano*, na Itália, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#

DECISÃO N.º 011/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001013/2020-69,

DECIDE deferir o pedido de Rematrícula interposto por **JORGE BRAZ DE OLIVEIRA**, no Curso de Graduação em Física.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 012/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002644/2020-03,

DECIDE deferir o pedido de Rematrícula interposto por **SAMANTHA FARIAS FIGUEIREDO**, no Curso de Ciências Econômicas.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 013/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.161458/2020-05,

DECIDE deferir o pedido de Rematrícula interposto por **JOELSON MATHEUS MESQUITA DUARTE**, no Curso de Graduação em Administração.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 014/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.160824/2020-09,

DECIDE deferir o pedido de Rematrícula interposto por **RAÍSSA DE CARVALHO GUERRA**, no Curso de Graduação em Química.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 015/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.160713/2020-94,

DECIDE deferir o pedido de Rematrícula interposto por **VANESSA AZEVEDO DA SILVA**, no Curso de Graduação em Administração.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 016/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.160568/2020-41,

DECIDE deferir o pedido de Rematrícula interposto por **EVELYN IANCA DA SILVA SANTOS**, no Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 017/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042301/2018-59,

DECIDE deferir o pedido de Rematrícula interposto por **RENAN DOS SANTOS VICTORIA**, no Curso de Graduação em Ciências Contábeis.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 018/2021

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020246/2020-61,

DECIDE indeferir o pedido de Matrícula interposto por **ILIAS OLACHEGOUN ADENIYI ADJALA DAMALA**, no Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 001/2021

EMENTA: Criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003836/2020-29,

R E S O L V E :

Art. 1º - **Ratificar** o Ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela manifestação favorável à criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
##

RESOLUÇÃO N.º 002/2021

EMENTA: Estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares na forma híbrida no ensino de Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000440/2021-19, e

Considerando as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

Considerando o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor nº 66.622, de 13 de março de 2020;

Considerando o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view>

Considerando a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº109, 29 de outubro de 2020 que “Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial”;

Considerando a 4ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) que trata das especificidades a serem observadas nas Unidades administrativas e de ensino da UFF frente a possibilidade de retorno gradual das atividades presenciais, disponível em: <http://www.uff.br/sites/default/files/gtcovid-4versao.pdf>;

Considerando que o Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio do Parecer nº 5, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, dispõe, dentre outros, sobre as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia do novo coronavírus- COVID-19 reforçando a importância de ações de ensino, pesquisa e extensão planejadas e integradas;

Considerando os termos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e define, em seu art. 3º que “(...) As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino(...)”;

Considerando as diretrizes constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF (2018-2022), que apontam para a Universidade a missão de “(...) Promover, de forma integrada, a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, e a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência técnica, contribua para o desenvolvimento autossustentado do Brasil, com responsabilidade social”, bem como os princípios filosóficos e técnico metodológicos expostos em seu Projeto Pedagógico Institucional;

Considerando a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define em seu art. 1º que “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”;

Considerando que como parte do compromisso social e institucional com a formação acadêmica de qualidade e com a produção e socialização do conhecimento estão a promoção, manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de pertencimento, da promoção da solidariedade, da troca de conhecimentos e da preservação da saúde mental, do vínculo e da interação social entre os membros da comunidade universitária;

Considerando que o a retomada de atividades letivas no formato híbrido se configura como a possibilidade de oferta de componentes curriculares que tenham carga horária prática desenvolvida em laboratórios especializados para a formação de habilidades específicas, mediante planejamento e observância de protocolos de segurança sanitária;

Considerando o acompanhamento e monitoramento do cenário epidemiológico nas regiões e municípios em que a UFF mantém Unidades Acadêmicas e Administrativas, a preservação da comunidade universitária, e o planejamento e a manutenção das atividades e serviços oferecidos pela UFF à sociedade;

Considerando a Resolução CEPEX 197/2020, que estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de graduação da Universidade fluminense a partir de 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para a oferta de componentes curriculares híbridos no ensino de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de 01 de fevereiro de 2020.

§1º Para efeitos desta Resolução, a oferta de componentes curriculares que tenham carga horária prática, considerará o formato híbrido para o desenvolvimento de atividades em laboratórios especializados para a formação de habilidades específicas,

§2º A oferta de componentes curriculares no formato híbrido deverá considerar o cenário epidemiológico vigente, as diretrizes e os protocolos de biossegurança.

§3º Para efeitos desta Resolução, o ensino híbrido é a modalidade de ensino que pressupõe o distanciamento geográfico parcial de docentes e discentes, a utilização de ferramentas digitais de tecnologia de informação e comunicação para mediação do processo de ensino-aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de atividades essencialmente práticas e relacionadas à formação de habilidades específicas

§4º A solicitação para a oferta de componentes curriculares no modo híbrido será feita pelas Coordenações de Curso de Pós-graduação às Unidades de Ensino, sem prejuízo do estabelecido no Regulamento dos Cursos de Pós-graduação em vigor – Resolução CEPEX 498/2016– para a elaboração dos respectivos quadros de horários.

§5º As disciplinas que exijam laboratórios especializados ou habilidades específicas que não puderem ser feitas de forma remota poderão ter sua oferta planejada pela Coordenação de Curso.

§6º Caberá aos Colegiados de Curso de Pós-graduação e Colegiados de Unidade a aprovação das condições acadêmicas e de infraestrutura, respectivamente, para a realização de atividades híbridas ou presenciais, considerando o cenário epidemiológico local em que se situa a Unidade Acadêmica da UFF e as orientações sanitárias para uso dos espaços coletivos.

§7º A utilização dos espaços coletivos para a oferta de componentes curriculares no modo híbrido deve ser pautada nos planos de contingenciamento local e/ou plano de contingenciamento da Universidade, nas orientações dos GT de biossegurança local, do GT COVID UFF e diretrizes das autoridades sanitárias.

Art. 2º. A oferta de componentes curriculares híbridos – inclusive disciplinas - a partir de 01 de fevereiro de 2021 deverá considerar:

I- o cenário epidemiológico das regiões e municípios em que a UFF mantém Unidades Acadêmicas e Administrativas;

II - os planos de contingência locais e/ou o plano de contingência da UFF;

III – a continuidade da oferta remota dos componentes curriculares;
IV – a situação dos estudantes concluintes dos cursos de pós-graduação.

Art. 3º. A realização de atividades híbridas deverá considerar, preferencialmente, o rodízio quinzenal de estudantes.

Art. 4º. Em relação as aulas remotas, fica assegurado aos docentes e aos discentes o direito sobre o uso do conteúdo produzido e disponibilizado por cada um destes, da imagem e do áudio de todo material veiculado por meio das plataformas utilizadas.

Art. 5º. Ficam resguardados os direitos de imagem e áudio, bem como os direitos autorais dos docentes e discentes, cabendo exclusivamente aos seus titulares disporem sobre a autorização de uso dos direitos imateriais fora dos limites das atividades remotas, ficando vedado o uso comercial dos direitos referidos neste disposto, nos termos da Lei.

Art. 6º. A gravação das aulas sem autorização viola o inciso IV do art. 46 da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que trata dos direitos autorais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As atividades acadêmicas presenciais regulares de ensino de pós-graduação serão retomadas gradualmente somente quando for possível, atentando às orientações das autoridades sanitárias quanto às medidas de prevenção e segurança e conforme diretrizes deste Conselho, observando-se as normativas dos Ministérios da Educação e da Saúde em conjunto com as autoridades locais dos municípios em que a UFF mantém Unidades Acadêmicas.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pelos Colegiados de Curso, cabendo recurso ao Colegiado de Unidade e ao CEPEX.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores, com a avaliação pela Administração Central e aprovação deste Conselho, ficando revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 003/2021

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós- Graduação Lato Sensu Especialização em Ciência dos Medicamentos e Alimentos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.000158/2021-30,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Ciência dos Medicamentos e Alimentos** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
ÁREA MEDICAMENTOS (OBRIGATÓRIAS)				
Introdução à Metodologia Científica	30 h			30 h
Seminários de Projeto de Monografia	10 h			10 h
Atividades Complementares na Área de Ciência de Medicamentos e Alimentos	16 h			16 h
Controle Ambiental	15 h			15 h
Técnicas de Análise	40 h			40 h
Química de Fármacos I	30 h			30 h
Química de Fármacos II	30 h			30 h
Estabilidade de Fármacos	20 h			20 h
Tecnologia de Formas Farmacêuticas	40 h			40 h
Processos e Operações na Produção de Medicamentos	30 h			30 h
Biotecnologia Farmacêutica	30 h			30 h
Mercado Farmacêutico e Propriedade Intelectual	20 h			20 h
Toxicologia Industrial e Regulatória	20 h			20 h
ÁREA MEDICAMENTOS (OPTATIVAS)				
Avaliação da Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	30 h			30 h
Tópicos Especiais em Ciências de Medicamentos e Alimentos	15 h			15 h
Validação de processos aplicado à indústria farmacêutica	30 h			30 h

Estatística aplicada	30 h			30 h
ÁREA ALIMENTOS (OBRIGATÓRIAS)				
Introdução à Metodologia Científica	30 h			30 h
Seminários de Projeto de Monografia	10 h			10 h

Atividades Complementares na Área de Ciência de Medicamentos e Alimentos	16 h			15 h
Controle Ambiental	15 h			15 h
Toxicologia de Alimentos	20 h			20 h
Química e Bioquímica de Alimentos	20 h			20 h
Tecnologia e Processamento de Alimentos	30 h			30 h
Biotecnologia Aplicada a Alimentos	30 h			30 h
Microbiologia de Alimentos	20 h			20 h
Garantia da Qualidade e Inocuidade de Alimentos	30 h			30 h
Métodos Analíticos em Alimentos: físico-químico	30 h			30 h
Métodos Analíticos em Alimentos: sensorial	16 h			16 h
Métodos Analíticos em Alimentos: microbiológico	18 h			16 h
Métodos Analíticos em Alimentos: microscópico	16 h			15 h
Inovação tecnológica e desenvolvimento de novos produtos alimentares	18 h			16 h
Rotulagem de Alimentos	16 h			16 h
ÁREA ALIMENTOS (OPTATIVAS)				
Tópicos Especiais em Ciências de Medicamentos e Alimentos	15 h			15 h
Estatística Aplicada	30 h			30 h
Alimentos Funcionais e para fins especiais	15 h			15 h
Alimentação e sua relação com Doenças Crônicas Não Transmissíveis	15 h			15 h
Propriedade Intelectual	10 h			10 h
Técnicas Especiais de Análise	40 h			40 h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil mínimo de 360 horas e máximo de 436 horas para a Área de Medicamentos e 460 horas para a Área de Alimentos. O currículo da Área de Medicamentos compreende 331 horas de disciplinas obrigatórias e 105 horas de disciplinas optativas. O currículo da Área de Alimentos compreende 335 horas de disciplinas obrigatórias e 125 horas de disciplinas optativas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 5 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho

* * * * *

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

#

RESOLUÇÃO N.º 004/2021

EMENTA: Estabelece o Regimento Interno da Rede de Biotérios de Criação e Experimentação Multiusuários da Universidade Federal Fluminense (REDEBIO-UFF).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.000441/2021-55,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da **Rede de Biotérios de Criação e Experimentação Multiusuários da Universidade Federal Fluminense (REDEBIO-UFF)**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

(Anexo da Resolução CEPEX nº 004/2021)

**REGIMENTO INTERNO DA REDE DE BIOTÉRIOS DE CRIAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO
MULTIUSUÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (REDEBIO-UFF)****Capítulo I****Da Rede e de suas Finalidades****Da Rede**

Artigo 1º- A Rede de Biotérios de Criação e Experimentação Multiusuários vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPI, doravante denominada REDEBIO-UFF, tem sua organização administrativa e seu funcionamento disciplinados pelo presente Regimento Interno (RI-REDEBIO-UFF). **Todos os biotérios da UFF devem obrigatoriamente participar da REDEBIO-UFF.** A Rede é constituída pelo Núcleo de Animais de Laboratório (NAL), como órgão de criação, e pelos biotérios de experimentação localizados nas diversas Unidades da UFF.

Da Definição

Artigo 2º- Biotério de Criação Experimentação Multiusuários para efeito deste Regimento, é definido como unidade de criação ou experimentação animal para fins de pesquisa e atividades educacionais da Universidade Federal Fluminense que, cumulativamente:

- I- Conte com infraestrutura adequada que respeite as normas vigentes relacionadas ao bem-estar animal e aos padrões exigidos para a manutenção dos animais e a realização de trabalhos científicos e tecnológicos;
- II- Possua equipe técnico-científica de competência reconhecida;
- III- Disponibilize a sua infraestrutura de criação e/ou manutenção dos animais e serviços não apenas para grupos de pesquisa de sua instituição, e se possível, também para outras instituições em quaisquer estados da federação e/ou do exterior;

Das Finalidades

Artigo 3º – A REDEBIO-UFF tem por finalidade:

§ 1º – Apoiar os diversos Biotérios da UFF que se conformem às disposições do Art. 2º deste Regimento, dentro de uma lógica de utilização racional dos recursos, equipamentos e competências, visando incentivar, promover e consolidar colaborações institucionais, fortalecendo a produção acadêmica da Universidade e seus Programas de Pós-graduação.

§ 2º – Buscar fontes de financiamento para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestrutura física das instalações animais multiusuários, capacitação técnica e apoio para formação qualificada de recursos humanos, otimizando sua gestão.

§ 3º – Gerenciar e planejar recursos de pessoal (técnicos e responsáveis técnicos) e insumos para os Biotérios credenciados. Ração e maravalha serão adquiridos pela Administração direta da UFF e distribuídos pelo NAL, o qual deverá avaliar as demandas dos coordenadores dos demais biotérios.

Capítulo II

Dos Recursos Financeiros

Artigo 4º – Os recursos financeiros da REDEBIO-UFF poderão advir, dentre outras fontes, de:

- I- Receita da PROPPI ou de outras instâncias administrativas da UFF;
- II- Recursos provenientes de projetos institucionais submetidos a agências públicas ou privadas de fomento;
- III- Participação nas dotações orçamentárias dos programas de pós-graduação da UFF;
- IV- Doações;
- V- Rendimentos oriundos de aplicações financeiras dos recursos.
- VI- Emendas parlamentares

Capítulo III

Da administração (Gestão)

Artigo 5º – A administração da REDEBIO-UFF será exercida de forma colegiada pela Comissão de Gestão da mesma com o apoio da Coordenação de Pesquisa da PROPPI.

Artigo 6º - A Comissão de gestão da REDEBIO-UFF será constituída:

- I – Por quatro representantes e quatro suplentes de diferentes Biotérios, todos pertencentes a Biotérios de diferentes institutos, eleitos pelos pares;
- II – Pelo coordenador do Núcleo de Animais de Laboratório (NAL) ou seu suplente;
- III – Pelo coordenador de Pesquisa da PROPPI ou seu suplente, que a presidirá.

§ 1º – O mandato da Comissão será de dois anos, permitindo uma recondução por igual período;

§ 2º – As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria simples, sendo o voto do presidente da comissão de desempate, quando for necessário;

§ 3º – Os trabalhos da Comissão, inclusive suas reuniões, serão apoiados administrativamente por técnicos-administrativos designados pela PROPPi.

Capítulo IV

Das competências

Artigo 7º - Compete à Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF:

- I – Discutir, elaborar e apoiar políticas de apoio aos biotérios integrantes da REDEBIO-UFF e encaminhá-las ao pró-reitor da PROPPi;
- II- Discutir, elaborar e aprovar normas, critérios de avaliação, registros, formulários e demais documentos para a gestão da REDEBIO-UFF;
- III- Analisar e avaliar os relatórios dos biotérios integrantes, conforme critérios de avaliação estabelecidos pela comissão de gestão da REDEBIO-UFF;
- IV – Com base na avaliação dos relatórios, recomendar o recredenciamento, formular exigências para renovação, ou descredenciamento dos Biotérios integrantes;
- V – Analisar e aprovar as demandas de recursos dos integrantes, tomando por base a avaliação dos relatórios anuais e os critérios de avaliação estabelecidos;
- VI – Elaborar o relatório anual da REDEBIO-UFF a ser encaminhado à PROPPi e divulgado em sua página eletrônica.

Artigo 8º - Compete ao presidente da Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF:

- I – Convocar reuniões ordinárias da Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF e extraordinárias, quando necessário;
- II – Prover apoio técnico para secretariar as reuniões, inclusive redigindo suas atas;
- III - Receber as demandas endereçadas a REDEBIO-UFF e encaminhá-las à Comissão de Gestão;
- IV – Desempatar as decisões da Comissão, sempre que necessário;
- V – Coordenar a elaboração do Relatório Anual da REDEBIO-UFF, responsabilizando-se pela sua divulgação.

Artigo 9º - Compete aos Coordenadores dos Biotérios integrantes da REDEBIO-UFF:

- I – Submeter as instalações e documentações de seu respectivo Biotério à avaliação da Comissão de Ética em Uso Animal (CEUA) local;
- II – Cadastrar o Biotério no CRMV-RJ e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- III - Cadastrar o Biotério no Cadastro das instituições de uso científico de animais (CIUCA);

IV - Cadastrar o Biotério na REDEBIO-UFF;

V – Elaborar os regimentos internos dos Biotérios de acordo com as disposições do Regimento da REDEBIO-UFF vigente;

VI – Enviar à rede as demandas de servidores e insumos do Biotério incluindo médico veterinário para atuar como responsável técnico;

VII – Apresentar o relatório anual do Biotério para a REDEBIO-UFF

Capítulo V

Documentos necessários

Artigo 10 – Todos os biotérios da UFF devem obrigatoriamente participar da REDEBIO-UFF. A fim de registrar-se a REDEBIO-UFF os Biotérios precisam se enquadrar nas especificações do Art. 2º deste Regimento e que atendam às seguintes diretrizes:

I – Possuir planta baixa da instalação;

II – Apresentar registro no Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais (CIUCA);

III- Possuir aprovação para funcionamento da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFF;

IV- Possuir regimento com mecanismos de gestão colegiada com participação ampla de usuários;

V – Possuir aprovação do Regimento pela Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF;

VI – Possuir registro formal que permita a comprovação da utilização multiusuária;

VII – Elaborar relatório anual do Biotério a ser encaminhado à PROPPi para que seja avaliado pela Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF.

Capítulo VI

Das disposições

Das disposições Gerais e Transitórias

Artigo 11 - Este regimento estará sujeito às demais normas, portarias e resoluções determinadas pela Administração Superior da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 12 - Este Regimento, depois de aprovado pelas instâncias competentes da UFF, deverá ser publicado na página eletrônica da REDEBIO-UFF.

Artigo 13 - Os biotérios já existentes deverão atualizar seus regimentos internos de acordo com as disposições deste Regimento e submetê-los à aprovação da Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF.

Artigo 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão da REDEBIO-UFF.

Biotério: É a instalação na qual são produzidos, mantidos ou utilizados animais para atividades de ensino ou de pesquisa científica. A instalação deve possuir infraestrutura adequada para atender aos requisitos ambientais, sanitários e de bem-estar animal para a espécie utilizada. São exemplos: instalações de roedores e lagomorfos, fazendas experimentais, canil, pocilga, baia, piquete, curral, galpão, granja, tanque para peixes, etc

Instalações de manutenção: Ambientes ou locais que ofereçam condições necessárias para a manutenção do bem-estar animal, desde a sua saída da instalação de produção até o momento da destinação prevista.

Instalações de produção: Ambientes ou locais que ofereçam condições necessárias à manutenção do bem-estar animal, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas na reprodução e criação de espécies animais para fins de ensino ou de pesquisa científica.

Instalações de utilização: Ambientes ou locais que ofereçam condições adequadas para a realização dos protocolos requeridos nos projetos e que contemplem os cuidados necessários.

Responsável Técnico: Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, responsável por garantir ao consumidor a qualidade dos produtos e dos serviços prestados, respondendo ética, civil e penalmente pelos seus atos profissionais uma vez caracterizada sua culpa por negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

Responsável técnico pela instalação: Médico Veterinário com registo ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária da Unidade Federativa em que o estabelecimento esteja localizado e assistir aos animais em ações voltada para o bem-estar e cuidados veterinários.

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC N° 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Prorrogação do Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU da Superintendência de Documentação.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n° 2 63.611 de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, 30/04/2019, e no Boletim de Serviço, n2 LIII, n2 81, de 03/05/19, seção II, pág. 07.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do prazo para conclusão dos trabalhos do referido GT;

RESOLVE:

I — Prorrogar até a data de 26/03/2021 a atuação do Grupo de Trabalho instituído pela DTS SDC n° 28 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 e alterado pela DTS n° 33 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, para Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU da Superintendência de Documentação;

II — Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE: 1098886
Substituta Eventual da Superintendente de Documentação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD

SEÇÃO: SCAD/DDV/CRL/DAP

RDD Nº 81/2021

Em, 02/02/2021

PROCESSO Nº 23069.001859/2020-07

INTERESSADO: MARCELO JOSE DOS SANTOS

ASSUNTO: **Licença para Atividade Política**

DECISÃO: GAR, em 27/01/2021

Em face do que consta do Processo nº 23069.001859/2020-07, concedo ao servidor, **MARCELO JOSE DOS SANTOS**, pertencente à categoria funcional de Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 2621325, lotado na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, Licença para Atividade Política, sem prejuízo dos vencimentos do cargo, para concorrer ao cargo de Vereador, **no período de 14/08/2020 a 25/11/2020**, conforme documento comprobatório, referente ao registro de sua candidatura, constante às fls. 20 , nos termos da Lei Complementar nº 64/90, e nos termos do Art. 86, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**. Reitor.

Publique-se

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do DAP

#####



*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

PROGEPE, em 12/02/2021

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO, a pedido, a partir de 04/02/2021, a autorização de afastamento no País de **ALBERTO RODRIGUES PEREIRA**, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado na Divisão de Assessoria de Imprensa (DAI/CCI) da Superintendência de Comunicação Social (SCS), para Doutorado em Estudos de Linguagem, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 01/04/2017 a 28/02/2021, com ônus limitado, por motivo de antecipação da defesa e retorno às atividades laborais. (Proc. 23069.051162/2016-92).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 61/2021

Interessado: Claudia Pinheiro de Souza Bento

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.151881/2021-70

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Claudia Pinheiro de Souza Bento na qualidade de sobrinha da ex-servidora Elizabeth Pinheiro de Souza, cargo de Atendente de Consultório - Área desta Universidade falecida em 14/01/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 08 de fevereiro de 2021.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Neves Lobato Acarahyba, DIRETOR(A)**, em 08/02/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 11/02/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0361591** e o código CRC **D3552AA1**.

Referência: Processo nº 23069.151881/2021-70

SEI nº 0361591



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 062/2021

Interessado: Marcelo Alves Navega

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.152059/2021-26

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Marcelo Alves Navega na qualidade de filho da ex-servidora Maria Aparecida da Silva Alves, cargo de Técnico de Enfermagem desta Universidade falecida em 17/05/2020, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 10 de fevereiro de 2021.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Neves Lobato Acarahyba, DIRETOR(A)**, em 10/02/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 11/02/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364036** e o código CRC **04C923E3**.

Referência: Processo nº 23069.152059/2021-26

SEI nº 0364036



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 063/2021

Interessado: Jorge de Castro Pereira Jorge

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.152183/2021-91

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Jorge de Castro Pereira Jorge na qualidade de cônjuge da ex-servidora Alda Maria Baronto Pereira Jorge, cargo de Bibliotecário - Documentalista desta Universidade falecida em 01/06/2020, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 11 de fevereiro de 2021.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Neves Lobato Acarahyba, DIRETOR(A)**, em 11/02/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 11/02/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0365356** e o código CRC **7D129532**.

Referência: Processo nº 23069.152183/2021-91

SEI nº 0365356



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 68.151 de 12 de fevereiro de 2021

Criação do Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar um modelo quantitativo para cálculo do dimensionamento da força de trabalho técnico-administrativa da Universidade Federal Fluminense

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

Considerando a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, que trata em seu artigo 24, §1 que o "O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira deverá conter: I. **dimensionamento** das necessidades institucionais, com definição de modelos de alocação de vagas que contemplem a diversidade da instituição.",

Considerando o Decreto nº 5.825, de 29/06/2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, que conceitua em seu artigo 3º, inciso VIII, o Dimensionamento como "processo de **identificação e análise quantitativa e qualitativa** da força de trabalho necessária ao cumprimento dos objetivos institucionais, considerando as inovações tecnológicas e a modernização dos processos de trabalho no âmbito da IFE.",

Considerando o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI UFF 2018 a 2022, em sua Perspectiva: Gestão-Pessoas, que apresenta como meta de desempenho a "Implantação do plano de distribuição de vagas até o final da vigência do PDI",

Considerando que a proposição de um modelo quantitativo para o cálculo do dimensionamento da força de trabalho técnico-administrativa demanda a participação de equipe multiprofissional, pela sua complexidade e impacto estratégico,



Classif. documental	011.1
---------------------	-------

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de propor um modelo quantitativo para cálculo do dimensionamento da força de trabalho técnico-administrativa da Universidade Federal Fluminense, visando a dar continuidade ao estudo e ao desenvolvimento do plano de distribuição de vagas dos cargos técnico-administrativos na UFF, o qual já apresenta a análise qualitativa implementada na Universidade.

Art. 2º - Designar para compor o GT os seguintes servidores:

- Aline da Silva Marques - Psicólogo/Área - SIAPE 1461842
- André Albert dos Reis - Administrador - SIAPE 1128471
- André Luis Amorim Silva Filho - Psicólogo/Área - SIAPE 1741416
- Júlia de Mattos Figueiredo - Psicólogo/Área- SIAPE 1052142
- Eduardo Camilo da Silva - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1741817
- Elton Rodrigues de Oliveira - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 1877839
- Joel de Lima Pereira Castro Junior - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1671928
- José Walkimar de Mesquita Carneiro - Professor do Magistério Superior - SIAPE 311512
- Leacyr de Oliveira Santos - Técnico em Assuntos Educacionais - SIAPE 6360760
- Maria Leonor Veiga Faria - Técnico em Assuntos Educacionais - SIAPE 308140
- Roberta Schmidt Cunha - Psicólogo/Área -SIAPE 1144989
- Rodrigo Alves Mota - Administrador - SIAPE 1917859

A coordenação do GT caberá à servidora Aline da Silva Marques e a vice-coordenação ao servidor André Luis Amorim Silva Filho.

Art. 3º - Estas designações não implicam em gratificações;

Art. 4º - Este GT terá validade de 6 (seis) meses, sendo prorrogável por igual período;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

